

Proc. Administrativo 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 11/10/2024 às 14:24:30

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES, PATOPREV

Dispensa - Materiais de limpeza, higiene e descartáveis

Senhor Diretor Presidente,

Segue documentação necessária para abertura de processo de dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

- 1_DFD_Material_de_limpeza_2_.pdf
- 2_TR_Material_de_limpeza_2_.pdf
- 3_Dotacao_Material_de_Limpeza_2_.pdf
- 4_Mapas_comparativo_Material_de_limpeza.pdf
- 5_Pesquisa_de_precos_fornecedor_direto.pdf
- 5_Pesquisa_de_precos_outros_parametros.pdf
- 6_Declaracao_gestor_e_fiscal.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento Administrativo**AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Luan Leonardo Botura**EMAIL:** patoprev2@patobranco.pr.gov.br**TELEFONE FIXO:** (46) 3225-6167**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condições básicas para evitar a propagação de doenças e outras contaminações. Assim, entende-se que a aquisição destes produtos visa suprir as necessidades deste local em suas atividades cotidianas pelo período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Outubro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO:

O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 01 de outubro de 2024.

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ 6,22	R\$ 124,40
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ 2,37	R\$ 237,00

7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 86,97	R\$ 869,70
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha,	R\$ 7,05	R\$ 141,00

			branco.		
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 14,37	R\$ 718,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 13,36	R\$ 133,60
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador,	R\$ 11,62	R\$ 348,60

		fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.		
			TOTAL	R\$ 5.316,85

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros III e IV.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

- 3.1.** O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.
- 3.2.** A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condições básicas para evitar a propagação de doenças e outras contaminações.
- 3.3.** Assim, entende-se que a aquisição destes produtos visa suprir as necessidades deste local em suas atividades cotidianas pelo período de 12 (doze) meses.

Da Fundamentação da Contratação:

- 3.4.** A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 3.6.** O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 3.7.** Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
- 3.8.** Saliencia-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não**

corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, todos de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2092	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2024 ate 04/10/2024

Dotacao Inicial..... =	50.000,00	
Credito Suplementar.... =	0,00	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Reducao Orcamentaria.... =	0,00	SALDO UTILIZADO - R\$ 0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00	
Liquidado no Periodo.... =	0,00	
Anulado no Periodo..... =	0,00	
Pago no Periodo..... =	0,00	
Empenhado ate o Periodo. =	0,00	
Liquidado ate o Periodo. =	0,00	
Pago ate o Periodo..... =	0,00	
A Pagar Processado..... =	0,00	
A Pagar nao Processado.. =	0,00	
Total a Pagar..... =	0,00	
Saldo Bloqueado..... =	0,00	
Saldo Reservado..... =	0,00	
Saldo Disponivel..... =	50.000,00	

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Out/2024, 14h e 53m.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de Maio de 2023

ART. 4º, INC III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

ART. 4º, INC IV - Fornecedores direto

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	CENTER	BRASCLEAN	MULTIPACK	ARTLIMP	OCEANO B2B	CASTRONAVES	PROTELIMP	GUIBER	GUSTAVO MARCHIRO	MÉDIA	TOTAL
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 17,98	R\$ 8,99	-	-	R\$ 17,90	R\$ 20,09	R\$ 17,00	R\$ 11,00	R\$ 9,89	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	-	R\$ 13,18	-	-	R\$ 10,49	-	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 16,70	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	-	-	R\$ 11,06	-	R\$ 11,29	-	-	R\$ 7,60	R\$ 11,60	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ 5,99	-	-	-	R\$ 12,19	-	-	R\$ 2,90	R\$ 3,80	R\$ 6,22	R\$ 124,40
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 20,48	-	-	-	R\$ 15,90	-	-	R\$ 8,20	R\$ 15,50	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	-	-	-	-	R\$ 3,90	-	-	R\$ 1,30	R\$ 1,90	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,88	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,00	R\$ 2,80	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	-	-	-	-	R\$ 80,90	-	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 86,97	R\$ 869,00
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 16,18	-	-	-	R\$ 9,49	-	-	R\$ 9,90	R\$ 12,50	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Espunja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	-	-	-	R\$ 2,31	-	R\$ 3,49	R\$ 2,60	-	-	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ 6,65	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 21,90	-	-	-	R\$ 42,90	-	-	R\$ 19,90	-	R\$ 28,23	R\$ 846,90

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917

Assinado por 2 pessoas: LUIZ LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANIDÃO SILVA



13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 12,79	-	-	-	R\$ 9,90	-	-	R\$ 6,90	-	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 13,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 11,00	R\$ 7,50	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	R\$ 10,24	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,40	R\$ 4,50	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,49	-	-	-	-	-	-	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	-	-	-	R\$ 18,09	-	R\$ 17,39	-	R\$ 10,50	R\$ 11,50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	-	-	-	R\$ 13,67	-	-	-	R\$ 10,50	R\$ 13,50	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	-	-	-	R\$ 44,20	-	R\$ 48,09	R\$ 41,00	-	-	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 14,49	-	-	R\$ 15,67	R\$ 23,90	R\$ 13,09	R\$ 15,00	R\$ 5,90	R\$ 5,50	R\$ 13,36	R\$ 133,36
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 16,38	-	-	R\$ 10,52	-	R\$ 12,19	-	R\$ 4,50	R\$ 14,50	R\$ 11,62	R\$ 348,90
TOTAL:														R\$ 5.316,86

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patbranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



RE: Solicitação de orçamento



De GUIBER DISTRIBUIDORA <guiberdistribuidora@hotmail.com>
Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2024-10-08 11:06

Patoprev 35451.pdf (~235 KB)

Bom dia Luan

segue em anexo orçamento, qualquer duvida só chamar

Não sei se pode ser assim mesmo o orçamento ou tem que preencher na tabela de vocês ?

Att Lucio Felipe



Guiber Distribuidora | *Higiene e Limpeza*
E-mail: guiberdistribuidora@hotmail.com
Telefone: (46) 3199- 5033
Whatsapp: (46)99935-4962

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 16:12

Para: guiberdistribuidora@hotmail.com <guiberdistribuidora@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde. Tudo bem?

Por gentileza, solicito orçamento para os itens da tabela em anexo.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.

Agradecemos sua colaboração.

Cliente: Patoprev - Instituto De Prev. Dos ServCodigo: I2491ipais

Endereco: Rua Tapaio, 64

Cidade: Pato Branco

Bairro: Centro

1 Andar Sala 02

Cof/CNPJ:30.731.795/0001-79

Telefone (46)3225-6167

patoprev@patobranco.pr.gov.br

Seq.	Codigo	Descricao	Qtde	Unitário	Total
001	01113	AGUA SANITARIA ALI CLEAN 5L	5,00	11,00	55,00
002	01397	BALDE ARQPLAST REFORCADO 12L	3,00	11,00	33,00
003	00866	CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA	2,00	3,00	6,00
004	03674	DESINFETANTE LAVANDA GIRANDO SOL 2L	10,00	7,60	76,00
005	02311	DESINFETANTE PINHO GIRANDO SOL 500ML	10,00	2,90	29,00
006	03048	ODORIZADOR AEROSOL CRAVO E CANELA PURO AR 250ML	20,00	8,20	164,00
007	01221	PEDRA SANITARIA EUCALIPTO SANY MIX 25GR	20,00	1,30	26,00
008	00514	PANO FLABOM DE PRATO COM BAINHA 45X70CM	10,00	6,40	64,00
009	00101	PANO MAGICO G 50X70CM	10,00	18,00	180,00
010	00677	PAPEL INTERFOLHADO SORT BRANCO 20X21CM 1000FLS	30,00	10,50	315,00
011	00910	RODO BORBOLETA LIMPAMANIA 40CM	2,00	12,90	25,80
012	01046	RODO SENDOR LIMPA AZULEJO S/CABO 25CM	2,00	10,50	21,00
013	01590	SABAO EM PO ALPES SACHE 800G	8,00	5,90	47,20
014	01053	SAPONACEO SANY MIX CREMOSO FLORAL 250ML	10,00	4,50	45,00
015	00344	DETERGENTE LAVA LOUCAS GIRANDO SOL NEUTRO 500ML	15,00	2,00	30,00
016	01915	MULT PISO LIMPEZA PESADA MULTIQUIMICA 5L	5,00	90,00	450,00
017	00421	ESCOVA LIMPAMANIA SANITÁRIA C/ SUPORTE	2,00	9,90	19,80
018	03410	FLANELA GELLI LARANJA ALGODAO 28X38CM	10,00	2,50	25,00
019	03197	VEJA MULTIUSO LAVANDA DA FRANCA 2L	10,00	19,90	199,00
020	02531	LUSTRA MOVEIS FESTA DAS FLORES FACILLE 200ML	20,00	6,90	138,00
021	00404	PANO DALTEXTIL SACO ALVEJADO EXTRA 60X80CM	10,00	11,00	110,00

Condição 30 d

Total : 2.058,80 <<<

ORÇAMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA JUNTAMENTE COM NEGATIVAS DE DEBITO

De GUSTAVO MARCHIORO <gustavomarchioro@hotmail.com>
Para patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data 2024-10-10 10:37

PATOPREV - Material de limpeza.xlsx (~13 KB) Certidao-53812609000121.pdf (~75 KB) 005381260900012110102024102727102727367.pdf (~92 KB)
 Certidao_Negativa_de_Debitos_-_03489176140.pdf (~25 KB)

Segue anexo as negativas juntamente com o orçamento.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	5	Unid.	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 9,89	R\$ 49,45
2	3	Unid.	Balde de plástico, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de metal.	R\$ 16,70	R\$ 16,70
3	2	Unid.	Cabo para utensílios de limpeza, em madeira, para rodo ou vassoura, formato roliço, com rosca em umas das extremidades, medindo 1.20 m de comprimento x 23.4 mm de espessura, revestido em plástico.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
4	10	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 11,60	R\$ 116,00
5	10	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Embalagem com 500 ml.	R\$ 3,80	R\$ 38,00
6	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,50	R\$ 310,00
7	20	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante.	R\$ 1,90	R\$ 38,00

8	15	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: maçã. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,80	R\$ 42,00
9	5	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,50	R\$ 25,00
11	10	Unid.	Flanela 100% algodão, medindo aproximadamente entre 28 x 58, 38 x 58 ou 27 x 40 cm	R\$ 3,50	R\$ 35,00
12	10	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.		R\$ 0,00
13	20	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.		R\$ 0,00
14	10	Unid.	Pano de chão, na cor branco, saca confeccionada em 100% algodão, 50x80 cm, trama fechada e grossa, altíssima qualidade, enxuga bem e não solta fiapos.	R\$ 7,50	R\$ 75,00

15	10	Unid.	Pano de prato, em algodão, nas seguintes medidas aproximadas 45 x 70 cm. Absorvente, lavável e durável.	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	10	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 18,00	R\$ 180,00
17	30	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
18	2	Unid.	Rodo com cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo no mínimo 40 cm. Borracha em EVA, dupla, com espessura mínima de 5 mm. Cabo de madeira com rosca para fixação na base, revestimento em polipropileno, medindo 120 cm.	R\$ 17,00	R\$ 34,00
19	2	Pcte.	Rodo de espuma limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 13,50	R\$ 27,00
20	8	Unid.	Sabão em pó, para remoção de manchas em tecidos, embalagem com aproximadamente 800 a 1000 gr	R\$ 5,50	R\$ 44,00
21	10	Unid.	Saponáceo (Sapólio) cremoso, multiuso, embalagem contendo no mínimo 450 ml.	R\$ 14,50	R\$ 145,00



SACOLA

Esvaziar Sacola



Center Supermercados

Pedido mínimo R\$ 85,00



1x Água Sanitária Qboa 5l

R\$ 17,98

R\$ 17,98 / unidade

Remover

- 1 +



1x Desinfetante Pinho Ypê Lavanda 500ml

R\$ 5,99

R\$ 5,99 / unidade

Remover

- 1 +

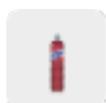
1x Neutralizador de Odores Jardim de Pênia
Embalagem Econômica Bom Ar Air Wick 360ml

R\$ 20,48

R\$ 20,48 / unidade

Remover

- 1 +



1x Detergente Líquido de Maçã Limpol 500ml

R\$ 2,88

R\$ 2,88 / unidade

Remover

- 1 +

1x Escova Sanitária com Suporte Sanibrisa
Limpamania 1 Un

R\$ 16,18

R\$ 16,18 / unidade

Remover

- 1 +



1x Flanela de Algodão Flabom Ouro 38x58cm

R\$ 6,65

R\$ 6,65 / unidade

Resumo dos valores

Subtotal

R\$ 177,28

Taxa de entrega

R\$ 15,00

Total

R\$ 192,28

Finalizar pedido

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



1x Limpador Perfumado Veja Flores do Mediterrâneo Oferta 2l

R\$ 21,90

R\$ 21,90 / unidade

Remover



1x Lustra Móveis Líquido Lavanda Embeleza Bravo 200ml

R\$ 12,79

R\$ 12,79 / unidade

Remover



1x Pano Duplo para Chão Flabom 50x80cm 1 Un

R\$ 13,83

R\$ 13,83 / unidade

Remover



1x Pano de Prato Extra com Barra 45x70cm Flabom

R\$ 10,24

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917





1x Pano Mágico 50x70cm Flabom

R\$ 17,49

R\$ 17,49 / unidade

Remover



1x Sabão Em Pó Omo Lavagem Perfeita 800g

R\$ 14,49

R\$ 14,49 / unidade

Remover



1x Saponáceo Cremoso Clássico Sapólio Radium
450ml

R\$ 16,38

R\$ 16,38 / unidade

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



CONSULTE NOSSOS PREÇOS

FALE PELO WHATSAPP

TIRE SUAS DÚVIDAS



Pesquisar...

Ligue agora!
(11) 94734-0106

IMPEZA DESCARTÁVEIS EQUIPAMENTOS

f WhatsApp Instagram Login

Meu carrinho

	Agua Sanitaria D+ 5L R\$8,99	- 1 +	R\$8,99	
	Balde plastico 15 litros (alca de ferro) R\$13,18	- 1 +	R\$13,18	
	Cabo Madeira 120cm Plastico com Rosca Plastica R\$3,82	- 1 +	R\$3,82	
	Papel Interfolha 100% celulose 20x200 cm 2 dobras folha Ouoppel c/1.000 R\$132,43	- 1 +	R\$132,43	

Insira o código promocional

Adicione uma observação

Subtotal R\$158,42

Estimar entrega

Total R\$158,42

Checkout

Checkout seguro

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917 e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Entrega para todo o Brasil. Confira as regras

Primeira troca grátis

Toda a loja em até 10x sem juros

Novidades do Blog



o que precisa encontrar?



Atendimento



Minha conta



Carrinho 1

UTILIDADES
DOMÉSTICAS

HIGIENE
E
LIMPEZA

EMBALAGENS
ALUMINIZADAS

EMBALAGENS
PLÁSTICAS

EMBALAGENS
DE PAPEL

EPS
(ISOPOR)

ALIMENTÍCIOS

ARTIGOS
DE
MADEIRA

ARTIGOS
DE
PAPELARIA

Carrinho de compras

FINALIZAR PEDIDO

Produto Preço Quantidade Subtotal



Desinfetante Uso Geral
Ypê Bak Lavanda 2
Litros

R\$ 11,06

1

R\$ 11,06

Continuar Comprando

Cupom de desconto

Código

Aplicar cupom

Frete

Não sei meu CEP

Informe o

Calcule o frete

Subtotal

R\$ 11,06

Valor total

R\$ 11,06

FINALIZAR PEDIDO

Multipack Comercial e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

seguro.

Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

☎ 19 98172 0793 | 📄 Simulador de Economia



Todas categorias ▾

Pesquisa em tod

 Entrar
Criar Conta Favoritos
Minha Lista de Desejos Meu Carrinho
R\$0,00

Menu

ACESSÓRIOS ▾ LIMPEZA ▾ PAPEL ▾ DESCARTÁVEIS ▾ LIXEIRAS ▾ EMBALAGENS ▾ SINALIZAÇÃO ▾ EPI'S ▾

DISPENSER ▾



Esponja Dupla Face Azul British

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$2,31

R\$2,19 5%

1x de R\$2,19

Disponibilidade: Em estoque

SKU: 69948

Esponja Dupla Face Azul com ação antibacteriana ideal para limpeza de superfícies e lavagem de louças.

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de desejos

Compartilhar

Detalhes

Mais informações

Esponja Dupla Face Azul com ação antibacteriana ideal para limpeza de superfícies e lavagem de louças.

Características

Esponja dupla face para limpeza, com ação antibacteriana.

Ideal para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies como: mesas, bancadas, cadeiras, paredes e pisos.

Possui dupla ação

O lado azul claro é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado azul escuro complementa a ação da fibra.

Medidas

Largura: 7,5 cm

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa

[Política de Privacidade](#)Continuar e FecharAssinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917>



Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

☎ 19 98172 0793 | 📄 Simulador de Economia



Todas categorias ▾ Pesquisa em tod 🔍

👤 Entrar
Criar Conta

📖 Favoritos
Minha Lista de Desejos

🛒 0 Meu Carrinho
R\$0,00

Menu

- ACESSÓRIOS ▾
- LIMPEZA ▾
- PAPEL ▾
- DESCARTÁVEIS ▾
- LIXEIRAS ▾
- EMBALAGENS ▾
- SINALIZAÇÃO ▾
- EPI'S ▾
- DISPENSER ▾



Papel Toalha Interfolha Luxo 1.000 Folhas Artlimp

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$18,09

R\$17,19 5%

1x de R\$17,19

Disponibilidade: Em estoque

SKU: 22922

Papel toalha interfolha luxo, 1.000 unidades.

ADICIONAR AO CARRINHO

♡ Adicionar à lista de desejos

🔗 Compartilhar

Detalhes

Mais informações

Papel toalha interfolha luxo, 1.000 unidades.

Características:

Contém duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardo papel kraft.

Toalhas de papel interfolhadas fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose.

Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha, com média de 3 folhas por utilização.

Medidas:

Largura: 20 cm

Comprimento: 21 cm

Gramatura: 20 gramas

Embalagem: Fardo com 1.000 folhas 4 maços de 250 unidades.

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar e Fechar

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917>





Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

19 98172 0793

Simulador de

Economia

Todas categorias

Pes



Entrar
Criar Conta

Favoritos
Minha
Lista de
Desejos

0 Mi
R:

Menu

- ACESSÓRIOS
- LIMPEZA
- PAPEL
- DESCARTÁVEIS
- LIXEIRAS
- EMBALAGENS
- SINALIZAÇÃO
- EPI'S
- DISPENSER



Rodo Limpa Azulejo Plástico 25 Cm com Cabo Dúplas

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$13,67

R\$12,99 5%

1x de R\$12,99

Disponibilidade: **Em estoque**

SKU: 80737

Rodo Limpa Azulejo Plástico 25 Cm com Cabo Dúplas

^
v

ADICIONAR
AO
CARRINHO

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar e Fechar

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

☎ 19 98172 0793 | 📄 Simulador de Economia



Todas categorias ▾ Pesquisa em toda loja.

 Entrar
Criar Conta Favoritos
Minha Lista de Desejos Meu Carrinho
R\$0,00

Menu

ACESSÓRIOS ▾ LIMPEZA ▾ PAPEL ▾ DESCARTÁVEIS ▾ LIXEIRAS ▾ EMBALAGENS ▾ SINALIZAÇÃO ▾ EPI'S ▾
DISPENSER ▾

Rodo de Alumínio 60 cm com Cabo

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$44,20

R\$41,99 5%

1x de R\$41,99

Disponibilidade: **Em estoque**

SKU: 49503

Rodo de Alumínio 60 cm com Cabo.

1



ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de desejos

Compartilhar



Detalhes

Mais informações

Rodo de Alumínio 60 cm com Cabo.

Descrição do Rodo

Rodo de alumínio com cabo de rosca.

Não adere impurezas e permite a troca da borracha da base.

Rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado.

Rodo de alumínio, direcionado à setores como frigoríficos, cozinhas industriais, hospitais e domicílios.

O RODO POSSUI UM SISTEMA DE ROSCA. APÓS ABRI-LO POR COMPLETO, BASTA GIRAR A PARTE SUPERIOR DO CABO NO SENTIDO HORÁRIO ENQUANTO SEGURA A PARTE INFERIOR PARA TRAVAR

Medidas do Rodo Montado

Altura do cabo: 1,60 metros

Comprimento da base: 60 cm

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa

[Política de Privacidade](#)

Continuar e Fechar

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917>

Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

☎ 19 98172 0793

📄 Simulador de Economia



Todas categorias ▾

Pesquisa em tod

👤 Entrar
Criar Conta❤️ Favoritos
Minha Lista de Desejos🛒 0 Meu Carrinho
R\$0,00

Menu

ACESSÓRIOS ▾

LIMPEZA ▾

PAPEL ▾

DESCARTÁVEIS ▾

LIXEIRAS ▾

EMBALAGENS ▾

SINALIZAÇÃO ▾

EPI'S ▾

DISPENSER ▾



Sabão em Pó Lavagem Perfeita 800 Gramas Omo

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$15,67

R\$14,89 5%

1x de R\$14,89

Disponibilidade: Em estoque

SKU: 72894

Sabão em Pó Lavagem Perfeita 800 Gramas Omo

1

ADICIONAR AO CARRINHO

♥️ Adicionar à lista de desejos

🔗 Compartilhar

Detalhes

Mais informações

Sabão em Pó Lavagem Perfeita 800 Gramas Omo

Descrição

Suas roupas mais higienizadas e livre de odores.

Para remover as manchas com eficiência conheça o sabão em pó omo.

Composto por componentes inteligentes para resultar em uma lavagem perfeita, com seu pó ultrafino que permite remover as manchas de primeira, sem deixar de cuidar das cores e ainda, ele não deixa resíduos.

Benefícios : Com seu pó ultrafino, dissolve rapidamente não deixando resíduos que danificam a roupas

Recomendações de uso

Tempo de molho ideal: Até 2 horas.

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa

[Política de Privacidade](#)Continuar e Fechar

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917>



Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: **artlimp5**

☎ 19 98172 0793 | 📄 Simulador de Economia



Todas categorias ▾

Pesquisa em tod


 Entrar
Criar Conta

 Favoritos
Minha Lista de Desejos

 Meu Carrinho
R\$0,00

Menu

ACESSÓRIOS ▾ LIMPEZA ▾ PAPEL ▾ DESCARTÁVEIS ▾ LIXEIRAS ▾ EMBALAGENS ▾ SINALIZAÇÃO ▾ EPI'S ▾

DISPENSER ▾



Saponáceo Cremoso Clássico Lavanda Azulim 300 MI

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$10,52

R\$9,99 5%

1x de R\$9,99

Disponibilidade: Em estoque

SKU: 71762

Saponáceo Cremoso Clássico Lavanda Azulim 300 MI

1



ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de desejos

Compartilhar

[Detalhes](#)
[Mais informações](#)

Saponáceo Cremoso Clássico Lavanda Azulim 300 MI

Descrição

Produto eficiente e fácil de usar.

Foi especialmente elaborado com tensoativos e abrasivos que além de limpar e dar brilho sem arranhar.

Fragrância: Lavanda

Produto biodegradável.

Desengordura as superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e pisos.

Ideal para aço inox, esmaltados, fórmicas, cromados, louças sanitárias, box, banheira, pia, torneira, talheres, painéis e fogões.

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Usamos cookies para personalizar conteúdos com o fim de melhorar sua experiência. Navegando neste site você concorda com a nossa

[Política de Privacidade](#)
[Continuar e Fechar](#)

 Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917


Produtos no meu carrinho



	Bastão Sanitário Sany Eucalipito Mix Aparelho + Refil un	1	R\$ 3,90
	Detergente Desincrustante Alcalino BL 10 5 Litros Spartan	1	R\$ 80,90
	Escova Santa Maria Vaso Sanitário com Suporte	1	R\$ 9,49
	Limpador Limpeza Pesada Veja Original 2 Litros	1	R\$ 42,90
	Lustra Móveis Destac Lavanda 200ml	1	R\$ 9,90
	Rodo Plástico com Cabo 40 cm Perfect Pro	1	R\$ 17,90
	Sabão em Pó Omo Lavagem Perfeita PCT 800g	1	R\$ 23,90

Subtotal

R\$ 256,66

* Valor do frete não incluso no subtotal.

FINALIZAR COMPRA

CONTINUAR COMPRANDO



	Água Sanitária 5 Litros Ypê	1	R\$ 17,90
	Balde 15L c/ Alça Galvanizada Cores Diversas	1	R\$ 10,49
	Desinfetante 2 Litros Lavanda Ypê Bak	1	R\$ 11,29
	Limpador Pinho Bril Accept Sanitário Cloro Ativo 500ml	1	R\$ 12,19
	Odorizador Campos de Lavanda 360 ml Bom Ar	1	R\$ 15,90



Central de Atendimento (<http://wp.castronaves.com/contato/>) |

Nossas Lojas (<http://wp.castronaves.com/nossas-lojas/>) |

Blog (<http://wp.castronaves.com/blog/>) |

Todos O que você está precisando?

Lista de Compras ([/giftlist](#))



WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=553499979100>)

Olá, faça seu login/
ou registre seu último pedido ([/Account/orders](#))
Account)

www.castronaves.com.br

- Todos os Departamentos
- Higiene (/higiene-sanitaria)
- Limpeza (/limpeza)
- Papelaria (/escritorio-e-papelaria)
- Organização (/organizacao)
- Coffee (/alimentos-e-descartaveis)
- UD (/alimentos-e-descartaveis/utilidades)
- EPI (/epi-e-sinalizacao)
- Informática (/informatica-e-telefonica)
- Manutenção (/manutencao)
- Cliente (<https://b2b.castronaves.com.br>)

- > Limpeza (<https://www.castronaves.com.br/limpeza>)
- > Produtos Químicos (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos>)
- > Água Sanitária (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/agua-sanitaria>)



(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/371058-1000-1000/15164_01.jpg?v=637641104293900000)



Água Sanitária YPÊ com Cloro Ativo Galão 5 L. Triplo benefício: Alveja, Desinfeta, Bactericida.

Código: 15164 +
YPE (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/agua-sanitaria/ype>)

Vendido e entregue por: Castro Naves (/seller-info?sellerId=1)

R\$ 20,09
ou 1x de R\$ 20,09

- 1 + Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=agua-sanitaria-ype-com-cloro-ativo-galao-5-l-triplo-beneficio--alveja--desinfeta--bactericida--p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3%a7%7c3%b5es+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você

Descrição do Produto

Tradicional, a água sanitária e o alvejante são produtos que estão sempre presentes na cesta de limpeza das donas de casa. A Ypê traz esses produtos com importantes diferenciais nas embalagens, além, é claro, das matérias-primas que, por serem criteriosamente



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Central de Atendimento (<http://wp.castronaves.com/contato/>) |

Nossas Lojas (<http://wp.castronaves.com/nossas-lojas/>) |

Blog (<http://wp.castronaves.com/blog/>) |

Todos O que você está precisando?

Lista de Compras (</giftlist/>)

Olá, faça seu login/
ou registre-se no último pedido (</Account/orders/>)



WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=553499979100>)
www.castronaves.com.br

- Todos os Departamentos
- Higiene (</higiene-sanitaria/>)
- Limpeza (</limpeza/>)
- Papelaria (</escritorio-e-papelaria/>)
- Organização (</organizacao/>)
- Coffee (</alimentos-e-descartaveis/>)
- UD (</alimentos-e-descartaveis/utilidades/>)
- EPI (</epi-e-sinalizacao/>)
- Informática (</informatica-e-telefonica/>)
- Manutenção (</manutencao/>)
- Cliente (<https://b2b.castronaves.com.br>)

- > Limpeza (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/>)
- > Discos, Fibras e Esponjas (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/discos-fibras-e-esponjas/>)
- > Esponjas para Limpeza (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/discos-fibras-e-esponjas/esponjas-para-limpeza/>)



(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/364565-1000-1000/14209_01.jpg?v=637391564257000000)



Esponja Dupla Face Louças Delicadas Laranja Scotch Brite 3M. Limpeza suave, sem riscos ou arranhões

Código: 14209 +
3M (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/discos-fibras-e-esponjas/esponjas-para-limpeza/3m>)

Vendido e entregue por: Castro Naves (</seller-info?sellerId=1>)

R\$ 3,49
ou 1x de R\$ 3,49

- 1 + Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=esponja-dupla-face-loucas-delicadas-laranja-scotch-brite-3m--limpeza-suave--sem-riscos-ou-arranhoes_p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3a7%3c3%b5es+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você

Descrição do Produto

- Garante limpeza suave, sem riscos ou arranhões*
- Possui formato diferenciado para melhor ergonomia na hora de lavar



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



- Todos os Departamentos
- Higiene Sanitária (https://www.castronaves.com.br/higiene-sanitaria)
 - Papéis Sanitários (https://www.castronaves.com.br/higiene-sanitaria/papeis-sanitarios)
 - Papéis Toalha Interfolhas (https://www.castronaves.com.br/higiene-sanitaria/papeis-sanitarios/papeis-toalha-interfolhas)
- Higiene (/higiene-sanitaria) Limpeza (/limpeza) Papelaria (/escritorio-e-papelaria)
Organização (/organizacao) Coffee (/alimentos-e-descartaveis)
UD (/alimentos-e-descartaveis/utilidades) EPI (/epi-e-sinalizacao)
Informática (/informatica-e-telefonias) Manutenção (/manutencao)
Cliente (https://b2b.castronaves.com.br)



(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/386829-1000-1000/12912_01.jpg?v=638623424459930000)



Papel Toalha Branco Interfolhas 2 Dobras Madripel Gold Slim 20x20cm Fardo com 1.000 Folhas (3 Pt x 334 Fls)

Código: 12912 +
MADRIPEL (https://www.castronaves.com.br/higiene-sanitaria/papeis-sanitarios/papeis-toalha-interfolhas/madripel)

Vendido e entregue por: Castro Naves (/seller-info?sellerId=1)

R\$ 17,39
ou 1x de R\$ 17,39

- 1 + Adicionar

- A partir de 5 Pague 16,39
- A partir de 10 Pague 15,39

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=papel-toalha-branco-interfolhas-2-dobras-madripel-gold-slim-20x20cm-fardo-com-1-000-folhas-3-pt-x-334-fls-&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3a7%3c%3b5es+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você

Descrição do Produto

As toalhas Madripel linha Gold Slim são produzidas com 100% de fibras celulósicas, são muito mais macias, absorventes e econômicas do que as toalhas comuns.

Possui alta absorção; alta resistência a úmido; são extra brancas, possui rigoroso controle microbiológico e resistência a tração.

As toalha de papel Madripel Gold Slim são embalada em três sacos plásticos (334 folhas cada), acondicionados em um fardo plástico com 1.000 unidades.



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOUTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917 e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



- Departamentos
- Higiene (/higiene-sanitaria)
 - Limpeza (/limpeza)
 - Papelaria (/escritorio-e-papelaria)
 - Organização (/organizacao)
 - Coffee (/alimentos-e-descartaveis)
 - UD (/alimentos-e-descartaveis/utilidades)
 - EPI (/epi-e-sinalizacao)
 - Informática (/informatica-e-telefonias)
 - Manutenção (/manutencao)
 - Cliente (<https://b2b.castronaves.com.br>)
- [Limpeza](https://www.castronaves.com.br/limpeza) > [Rodos e Vassouras](https://www.castronaves.com.br/limpeza/rodos-e-vassouras) > [Rodo de Alumínio / Metal](https://www.castronaves.com.br/limpeza/rodos-e-vassouras/rodo-de-aluminio---metal)



60cm
Cabo de Alumínio 150cm

Rodo de Alumínio 60cm Borracha Dupla e Cabo de 150cm

Código: 79590 +
 MENDONCA (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/rodos-e-vassouras/rodo-de-aluminio---metal/mendonca>)
 Vendido e entregue por: Castro Naves (/seller-info?sellerId=1)

R\$ 48,09
ou 1x de R\$ 48,09

- 1 + Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_source=rodo-de-aluminio-60cm-borracha-dupla-e-cabo-de-150cm_p&utm_medium=html&utm_campaign=Link+Condiçoes+especiais+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você



Descrição do Produto

Rodo de Alumínio 60cm com Borracha Dupla e Cabo de 150cm
 Component: Cross selling

Produtos Relacionados



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Central de Atendimento (<http://wp.castronaves.com/contato/>) |

Nossas Lojas (<http://wp.castronaves.com/nossas-lojas/>) |

Blog (<http://wp.castronaves.com/blog/>) |

Todos O que você está precisando?

Lista de Compras (</giftlist>)



WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=553499979100>)

Olá, faça seu login/
ou registre-se no último pedido (</Account/orders>)

www.castronaves.com.br

- Todos os Departamentos
- Higiene (/higiene-sanitaria)
- Limpeza (/limpeza)
- Papelaria (/escritorio-e-papelaria)
- Organização (/organizacao)
- Coffee (/alimentos-e-descartaveis)
- UD (/alimentos-e-descartaveis/utilidades)
- EPI (/epi-e-sinalizacao)
- Informática (/informatica-e-telefonica)
- Manutenção (/manutencao)
- Cliente (<https://b2b.castronaves.com.br>)

- > Limpeza (<https://www.castronaves.com.br/limpeza>) > Produtos Químicos (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos>)
- > Sabão em Pó (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/sabao-em-po>)



(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/367046-1000-1000/14498_01.jpg?v=637484133020800000)



Sabão em Pó Lava Roupas YPÊ com Ativo Concentrado Power ACT 800g

Código: 14498 +
[YPE \(https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/sabao-em-po/ype\)](https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/sabao-em-po/ype)
 Vendido e entregue por: Castro Naves (/seller-info?sellerId=1)

R\$ 13,09
ou 1x de R\$ 13,09

- 1 + Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=sabao-em-po-lava-roupas-ype-com-ativo-concentrado-power-act-800g_p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3%a7%3%b5es+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você

Descrição do Produto

Component: Cross selling



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917> e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Central de Atendimento (<http://wp.castronaves.com/contato/>) |Nossas Lojas (<http://wp.castronaves.com/nossas-lojas/>) |Blog (<http://wp.castronaves.com/blog/>) |Todos  O que você está precisando?WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=553499979100>)www.castronaves.com.brLista de Compras (</giftlist>)Olá, faça seu login/
ou registre-se para seu último pedido (</Account/orders>)
Account)Todos os
Departamentos**Higiene (/higiene-sanitaria)** **Limpeza (/limpeza)** **Papelaria (/escritorio-e-papelaria)**
Organização (/organizacao) **Coffee (/alimentos-e-descartaveis)**
UD (/alimentos-e-descartaveis/utilidades) **EPI (/epi-e-sinalizacao)**
Informática (/informatica-e-telefonica) **Manutenção (/manutencao)**
Cliente (<https://b2b.castronaves.com.br>)> [Limpeza \(https://www.castronaves.com.br/limpeza\)](https://www.castronaves.com.br/limpeza) > [Produtos Químicos \(https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos\)](https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos)> [Saponáceos \(https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/saponaceos\)](https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/saponaceos)https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/371073-1000-1000/15165_01.jpg?v=637641109018830000

Saponáceo Cremoso Multiuso Ypê Lavanda 300ml

Código: 15165 +

YPE (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/produtos-quimicos/saponaceos/ype>)Vendido e entregue por: Castro Neves (</seller-info?sellerId=1>)**R\$ 12,19**

ou 1x de R\$ 12,19

- 1 +

Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista

Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas LojasÉ empresa? [Acesse aqui \(https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=saponaceo-cremoso-multiuso-ype-lavanda-300ml_p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3%a7%a7%3%b5es+Especiais\)](https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=saponaceo-cremoso-multiuso-ype-lavanda-300ml_p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link+Condi%3%a7%a7%3%b5es+Especiais) e veja condições especiais que preparamos para você

Descrição do Produto

Ypê Premium Cremoso é um limpador de uso doméstico, ideal para deixar superfícies, louças e metais sanitários profundamente limpos, com brilho e agradavelmente perfumados, pois possui uma fórmula especial que contém micropartículas naturais de limpeza.

- Máxima eficiência;



Home (http://protelimp.com.br/)

Quem Somos (https://protelimp.com.br/distribuidora-de-produtos-de-limpeza/)

(11) 3565-4860

Produtos / Loja Virtual (http://protelimp.com.br/shop/)

f (https://pt.br.facebook.com/protelimp)

Como Chegar (https://protelimp.com.br/contato/como-chegar-a-protelimp/)

Contato (https://protelimp.com.br/contato/)

Início (https://protelimp.com.br) > Equipamentos de Limpeza (https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/) << Voltar à página Baldes (https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/baldes/)

Balde Plástico 15 litros com Alça de Metal

Categorias: Baldes (https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/baldes/), Equipamentos de Limpeza (https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/)



R\$12,00

Resistente e com utilidades variadas. Perfeito pra auxiliar nos serviços gerais do dia a dia.

- 1 +

Comprar

Peso 0,380 kg

Dimensões 31 x 31 x 32 cm

Compartilhe:

Share icons and URL: https://www.protelimp.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917 e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917

(https://protelimp.com.br/wp-content/uploads/2021/02/balde-15-litros-com-alca-.jpg)

Table with 2 columns: Descrição, Informação Adicional

Balde Plástico 15 litros com Alça de Metal

Balde Plástico 15 litros com Alça de Metal.

Resistente e com utilidades variadas. Perfeito pra auxiliar nos serviços gerais do dia a dia.

É ideal para auxiliar na limpeza de seu escritório, sua casa, condomínios etc... Possui capacidade para 8 litros. Fabricado em polipropileno, com alças em metal.

*Cores do produto disponíveis de acordo com a disponibilidade do estoque.

Medidas Aproximadas:

Comprimento: 30cm Largura: 30cm Altura: 31cm Peso: 0,362kg



Digite aqui o que você procura...

R\$0,00
[\(https://protelimp.com.br/cart/\)](https://protelimp.com.br/cart/)
 Entrar
<https://pt-br.facebook.com/protelimp>



[Home \(http://protelimp.com.br/\)](http://protelimp.com.br/)
[Quem Somos \(https://protelimp.com.br/distribuidora-de-produtos-de-limpeza/\)](https://protelimp.com.br/distribuidora-de-produtos-de-limpeza/)
 R\$0,00
[\(https://protelimp.com.br/cart/\)](https://protelimp.com.br/cart/)

(11) 3565-4860

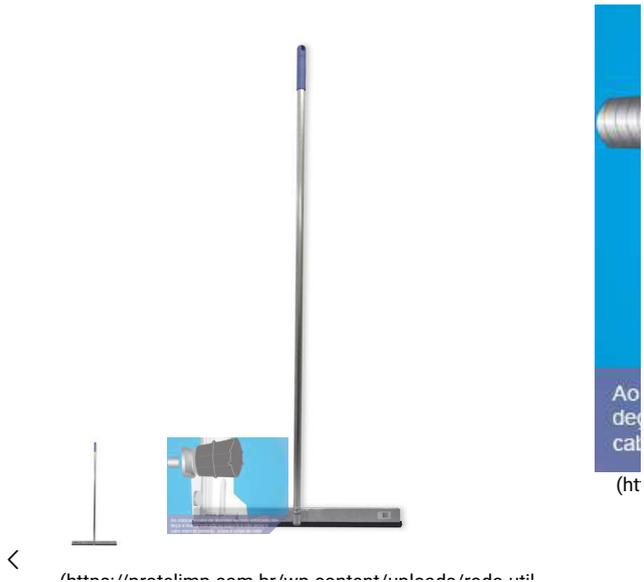
[Produtos / Loja Virtual \(http://protelimp.com.br/shop/\)](http://protelimp.com.br/shop/)

[f \(https://pt-br.facebook.com/protelimp\)](https://pt-br.facebook.com/protelimp)

[Como Chegar \(https://protelimp.com.br/contato/como-chegar-a-protelimp/\)](https://protelimp.com.br/contato/como-chegar-a-protelimp/)

[Contato \(https://protelimp.com.br/contato/\)](https://protelimp.com.br/contato/)

[Início \(https://protelimp.com.br/\)](https://protelimp.com.br/) > [Equipamentos de Limpeza \(https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/\)](https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/) > < [Voltar à página Rodos \(https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/rodos/\)](https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/rodos/)



Rodo de Alumínio 60cm Útil Fácil

Categorias: [Equipamentos de Limpeza \(https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/\)](https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/), [Rodos \(https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/rodos/\)](https://protelimp.com.br/categoria-produto/equipamentos-de-limpeza/rodos/)

R\$41,00

Rodo para uso profissional, 100% alumínio, é extremamente resistente.

- 1 +

Comprar

Peso 0,543 kg

Dimensões 10 x 65 x 145 cm

Compartilhe:

<https://www.whatsapp.com/send?phone=551135654860&text=Oi,%20estou%20interessado%20no%20produto%20Rodo%20de%20Alum%C3%A9nio%2060cm%20%C3%A9%20util%20f%C3%A1cil%20-%20https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil->
https://www.facebook.com/protelimp.com.br/sharesheet/?share_url=https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil-
<https://www.linkedin.com/share?url=https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil->
<https://www.tumblr.com/share?url=https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil->
<https://www.pinterest.com/pin/create/button?url=https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil->
<https://vk.com/share.php?url=https://protelimp.com.br/produto/rodo-de-aluminio-60cm-util-facil->

[Descrição](#)
[Informação Adicional](#)

Rodo de Alumínio 60cm Útil Fácil

Rodo de Alumínio 60cm Útil Fácil.

Rodo para uso profissional, 100% alumínio, é extremamente resistente.

Possui lâmina de borracha natural expandida dupla e sistema de fixação do cabo através de abraçadeira que dispensa o uso de ferramentas. Durável, resistente e seca o piso de maneira rápida e eficaz.

Permite substituição da borracha.

Medidas Aproximadas:

Tamanho: 62cm Altura: 1,40m Peso: 0393kg

Produtos relacionados

[Home \(https://protelimp.com.br/\)](https://protelimp.com.br/)

[Produtos \(https://protelimp.com.br/shop/\)](https://protelimp.com.br/shop/)

[Contato \(https://protelimp.com.br/contato/\)](https://protelimp.com.br/contato/)

Precisa de ajuda?
Chame agora!
 Frete Grátis
[\(https://protelimp.com.br/frete-gratis/\)](https://protelimp.com.br/frete-gratis/)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917 e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917



Digite aqui o que você procura...

Shopping cart icon with R\$0,00, search icon, and user profile icon with 'Entrar minhe' text.

Home (http://protelimp.com.br/)

Quem Somos (https://protelimp.com.br/distribuidora-de-produtos-de-limpeza/)

(11) 3565-4860

Produtos / Loja Virtual (http://protelimp.com.br/shop/)

Facebook icon with 'https://pt.br.facebook.com/protelimp' text.

Como Chegar (https://protelimp.com.br/contato/como-chegar-a-protelimp/)

Contato (https://protelimp.com.br/contato/)



Shopping cart icon with R\$0,00 and 'https://protelimp.com.br/cart/' text.



Digite aqui o que você procura...



Início (https://protelimp.com.br) > Lavanderia (https://protelimp.com.br/categoria-produto/lavanderia/) > Sabão em Pó (https://protelimp.com.br/categoria-produto/lavanderia/sabao-em-po/)

< Voltar à página

Sabão em Pó 800g Omo

Categorias: Lavanderia (https://protelimp.com.br/categoria-produto/lavanderia/), Sabão em Pó (https://protelimp.com.br/categoria-produto/lavanderia/sabao-em-po/)



R\$15,00

É recomendado para a maioria dos tecidos / É ideal para roupas brancas e coloridas / Remove as manchas mais difíceis de primeira.

- 1 +

🛒 Comprar

Peso

1,00 kg

Dimensões

17,5 x 22 x 7,5 cm

Compartilhe:

WhatsApp, Facebook, Twitter, LinkedIn, Email, Print, and other sharing options with their respective icons and URLs.

(https://protelimp.com.br/wp-content/uploads/2017/08/sabao-em-po-omo-800g.png)

Table with 2 columns: Descrição, Informação Adicional

Sabão em Pó 800g Omo

Sabão em Pó 800g Omo.

É recomendado para a maioria dos tecidos / É ideal para roupas brancas e coloridas / Remove as manchas mais difíceis de primeira.

Fazer a lavagem completa de suas roupas é muito simples:

Separe as roupas brancas e coloridas, alguns tecidos podem soltar tinta: para checar, ponha um tecido branco umedecido sobre a roupa e passe um ferro. Se o tecido branco ficar com a cor da roupa, significa que ela solta tinta, deve ser lavada separadamente, não dever ser deixada de molho e dever secar à sombra.

1.) Em caso de manchas específicas:

Uma dica especial: antes de lavar, aplique Omo tira manchas seguindo as instruções de pré-lavagem do rótulo.

2.) Lavando a roupa:

Não tem muito segredo: Escolha o programa mais indicado da sua máquina.

3.) O toque final:

Adicione confort em todas as lavagens para dar vida às suas roupas com perfume e maciez. Depois seque suas roupas em local arejado.

Home (https://protelimp.com.br/)

Produtos (https://protelimp.com.br/shop/)

Contato (https://protelimp.com.br/contato/)

Chame agora! Frete Grátis (https://protelimp.com.br/frete-gratis/)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917 e informe o código 96A6-E0A4-DD68-7917

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;

XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2024

Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro

Fiscal do Contrato

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Gestor do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A6-E0A4-DD68-7917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 11/10/2024 14:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 11/10/2024 15:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/96A6-E0A4-DD68-7917>

Proc. Administrativo 1- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 16/10/2024 às 10:29:34

Senhor Diretor Presidente,

Solicito assinatura nas minutas e no termo de abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

7_Minutas.pdf

8_TA_Material_de_limpeza_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	17/10/2024 08:45:35	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C30-8CC1-133B-48ED**

MINUTA

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2024 PROCESSO N° **/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024 – Processo nº **/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ***** de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: **www.patoprev.org** / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: **patoprev2@patobranco.pr.gov.br**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167



Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ 6,22	R\$ 124,40
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,02	R\$ 300,40

6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 86,97	R\$ 869,70
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ 2,80	R\$ 56,00

11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 14,37	R\$ 718,50

18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 13,36	R\$ 133,60



21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 11,62	R\$ 348,60
				TOTAL	R\$ 5.316,85

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema





ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.





5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já





apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167





- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167





ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Pato Branco, ** de ***** de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº **/2024 - Processo nº **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100

Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.21 Material de limpeza e produção de higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

- III** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.
- IV** - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.
- V** - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- VI** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- VII** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.
- VIII** - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IX** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto.
- X** - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.
- XI** - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- XII** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XIII** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- XIV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme segue:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

			aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.		
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

20	10	Unid.	<p>Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.</p>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
21	30	Unid.	<p>Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e</p>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

		telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.		
			TOTAL	R\$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério	R\$ 6,22	R\$ 124,40

			da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.		
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 86,97	R\$ 869,70

9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,83	R\$ 356,60

17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 14,37	R\$ 718,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e	R\$ 13,36	R\$ 133,60

			telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.		
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 11,62	R\$ 348,60
				TOTAL	R\$ 5.316,85

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros III e IV.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

3.2. A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condições básicas para evitar a propagação de doenças e outras contaminações.

3.3. Assim, entende-se que a aquisição destes produtos visa suprir as necessidades deste local em suas atividades cotidianas pelo período de 12 (doze) meses.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da

Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, todos de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de

devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global (por grupo de itens).
- 9.2.** O julgamento das propostas será pelo menor preço global (por grupo de itens), devido ao baixo valor de grande parte dos itens, o que gera deserção e/ou inadimplemento (não entrega) de tais itens, ocasionando prejuízo para a Administração.
- 9.3.** Desta forma, a contratação por preço global resguarda a Administração no que concerne à completa execução do objeto.

Das Exigências de Habilitação:

- 9.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.
- 9.5.** A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:
- 9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.
- 10.2.** A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.214/2023, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei n.º 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1.** As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condições básicas para evitar a propagação de doenças e outras contaminações. Assim, entende-se que a aquisição destes produtos visa suprir as necessidades deste local em suas atividades cotidianas pelo período de 12 (doze) meses.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C30-8CC1-133B-48ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 17/10/2024 08:45:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8C30-8CC1-133B-48ED>

Proc. Administrativo 2- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 17/10/2024 às 08:50:32

Prezado,

Solicito parecer jurídico para o presente processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Proc. Administrativo 3- 14.055/2024

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro - A/C Luan B.

Data: 22/10/2024 às 11:54:32

Segue Parecer Jurídico

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Administrativo_14055_2024_Proc_Dispenza_Material_de_Limpeza.pdf

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo nº 018/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 18/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprido salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma de dispensa eletrônica.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em

análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881

Proc. Administrativo 4- 14.055/2024

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro - A/C Luan B.

Data: 22/10/2024 às 12:04:16

Prezado Luan!

Desconsiderar o Parecer do Despacho 3.

Segue envio Parecer correto, devidamente assinado.

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Administrativo_14055_2024_Proc_Dispenza_Material_de_Limpeza.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	22/10/2024 12:04:43	1Doc VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4480-B14C-CACD-B87C**

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**PARECER JURÍDICO**

Processo nº 018/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 18/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprido salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma de dispensa eletrônica.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em

análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4480-B14C-CACD-B87C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 12:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4480-B14C-CACD-B87C>

Proc. Administrativo 5- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV
Para: PATOPREV-PRES - Presidência
Data: 25/10/2024 às 13:35:10

Senhor Diretor Presidente,

Segue, para apreciação e assinatura, Aviso de Contratação Direta referente a Dispensa Eletrônica nº 05/2024 - Processo nº 18/2024.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Aviso_edital_e_anexos_Mat_limpeza.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	25/10/2024 15:09:45	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7C3-B69F-6C79-E8DA**

	<p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p>
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 PROCESSO N° 18/2024</p>	
<p>OBJETO</p>	<p>Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.</p>
<p>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)</p>
<p>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p>	<p>01/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p>Menor preço</p>
<p>PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p>	<p>Até 31/10/2024 às 07h59min</p>
<p>PERÍODO DE LANCES</p>	<p>Dia 01/11/2024 das 08h00min às 14h00min</p>

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 – Processo nº 18/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 01 de novembro de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
------	------	------	------------	-------------	--------------

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167

1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ 6,22	R\$ 124,40
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno,	R\$ 2,37	R\$ 237,00

			essência e corante. Peso líquido: 35 g.		
7	40	Unid.	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 86,97	R\$ 869,70
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca,	R\$ 4,22	R\$ 84,40

			embalada de forma apropriada.		
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 14,37	R\$ 718,50

18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 13,36	R\$ 133,60
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante,	R\$ 11,62	R\$ 348,60

		alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	
			TOTAL R\$ 5.316,85

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Termo de Referencia

Pato Branco, 25 de outubro de 2024.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2024 - Processo n° **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100

Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.21 Material de limpeza e produção de higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

- III** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.
- IV** - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.
- V** - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- VI** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- VII** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.
- VIII** - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IX** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto.
- X** - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.
- XI** - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
- XII** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XIII** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- XIV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 05/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme segue:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

			aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.		
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

20	10	Unid.	<p>Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.</p>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
21	30	Unid.	<p>Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e</p>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

		telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.		
			TOTAL	R\$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 05/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida limpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.	R\$ 14,69	R\$ 146,90
2	5	Unid.	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.	R\$ 12,67	R\$ 63,35
3	20	Unid.	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério	R\$ 6,22	R\$ 124,40

			da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.		
5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Principio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros	R\$ 86,97	R\$ 869,70

9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	R\$ 10,78	R\$ 107,80
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	R\$ 17,83	R\$ 356,60

17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	R\$ 14,37	R\$ 718,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.	R\$ 12,56	R\$ 62,80
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e	R\$ 13,36	R\$ 133,60

			telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.		
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	R\$ 11,62	R\$ 348,60
				TOTAL	R\$ 5.316,85

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros III e IV.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

3.2. A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condições básicas para evitar a propagação de doenças e outras contaminações.

3.3. Assim, entende-se que a aquisição destes produtos visa suprir as necessidades deste local em suas atividades cotidianas pelo período de 12 (doze) meses.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da

Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, todos de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de

devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global (por grupo de itens).
- 9.2.** O julgamento das propostas será pelo menor preço global (por grupo de itens), devido ao baixo valor de grande parte dos itens, o que gera deserção e/ou inadimplemento (não entrega) de tais itens, ocasionando prejuízo para a Administração.
- 9.3.** Desta forma, a contratação por preço global resguarda a Administração no que concerne à completa execução do objeto.

Das Exigências de Habilitação:

- 9.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.
- 9.5.** A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:
- 9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.
- 10.2.** A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.214/2023, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei n.º 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1.** As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C3-B69F-6C79-E8DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 25/10/2024 15:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D7C3-B69F-6C79-E8DA>

Proc. Administrativo 6- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 29/10/2024 às 14:00:54

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos referentes às publicações legais da presente dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

AtoTeca.pdf

Avisos_SITE.pdf

Diario_Industria_e_Comercio_Edicao_Online.pdf

Diario_Municipal_AMP.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Dispensa_para_Divulgacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	29/10/2024 14:03:48	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	29/10/2024 15:50:37	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3100-76EF-ADA5-7B4A**



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4143993/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2024

Data da Assinatura: 25/10/2024

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Assunto: Dispensa de licitação; Aviso;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/10/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3141	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Diário Municipal - AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/3100-76EF-ADA5-7B4A e informe o código 3100-76EF-ADA5-7B4A



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 18/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Data da sessão pública: 01/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 01/11/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000118/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 25/10/2024



TECNOLOGIA

Sanepar utiliza Inteligência Artificial para detectar vazamentos

A Sanepar iniciou na região dos Campos Gerais e no Centro-Sul do Estado a detecção de vazamentos por meio de uma nova ferramenta de Inteligência Artificial (IA). O trabalho envolverá em torno de 60 municípios, onde 100% das ligações de água serão verificadas.

O Fluid Móvel, desenvolvido pela Statust4 Cidades Inteligentes, com apoio técnico da Sanepar e do Itaipu Parquetec, é composto por um coletor com haste.

O equipamento recebe as informações coletadas em campo por uma equipe e, com o uso de Inteligência Artificial, indica os prováveis locais com vazamentos. Estes dados são transformados em relatórios e mapas diários, configuráveis, que demonstram a situação de cada ponto de acesso ou hidrômetro, bem como os pontos suspeitos de vazamento, indicando ou não a necessidade de intervenção. Tudo isso fica disponível em painéis de interface gráfica que apresentam a produtividade, as análises de tipos de vazamentos e o impacto socioambiental.

“Diante do desafio de reduzir as perdas no sistema de distribuição, iniciamos o trabalho pelos municípios de Guarniranga, Castro, União da Vitória e Guarapuava. Atualmente, está sendo desenvolvido em Ipiranga, Antônio Olinto, Telêmaco Borba e Pitanga”, explica a gerente-geral da Sanepar na região Sudeste, Simone Alvarenga de Campos.

INSCRIÇÕES

Teatro Guaíra abrirá edital para participação de jurados no 41º Troféu Gralha Azul

O Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) abre hoje as inscrições para o credenciamento de profissionais da área teatral que tenham interesse em atuar como jurados na 41ª edição do Troféu Gralha Azul. Serão selecionados cinco jurados titulares e dois suplentes que ficarão responsáveis por avaliar os espetáculos, conforme os critérios estabelecidos em Edital.

As inscrições poderão ser feitas entre 28 de outubro e 17 de dezembro de 2024 no site do CCTG.

Cada jurado vai receber R\$ 175,00 para

monstram a situação de cada ponto de acesso ou hidrômetro, bem como os pontos suspeitos de vazamento, indicando ou não a necessidade de intervenção. Tudo isso fica disponível em painéis de interface gráfica que apresentam a produtividade, as análises de tipos de vazamentos e o impacto socioambiental.

“Diante do desafio de reduzir as perdas no sistema de distribuição, iniciamos o trabalho pelos municípios de Guarniranga, Castro, União da Vitória e Guarapuava. Atualmente, está sendo desenvolvido em Ipiranga, Antônio Olinto, Telêmaco Borba e Pitanga”, explica a gerente-geral da Sanepar na região Sudeste, Simone Alvarenga de Campos.

cada espetáculo avaliado em Curitiba e municípios que não compõem a Região Metropolitana da Capital. Para cidades que fazem parte da RMC o valor será um de R\$ 250,00. Nestes casos, os jurados terão que arcar com as despesas de transporte. Nas demais cidades do Estado – exceto Curitiba, as despesas de deslocamento serão bancadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG).

Dúvidas sobre as inscrições podem ser enviadas para o e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

PROJETO

Paraná estuda alternativas para fornecer água potável em áreas rurais



Valdelino Pontes

O Governo do Paraná avança no estudo e no desenvolvimento de propostas para alcançar a universalização no fornecimento de água potável para o consumo humano em áreas rurais do Estado. A Secretaria Geral das Microregiões de Água e Esgotamento Sanitário, MAES, vinculada à Secretaria de Estado das Cidades (Secid), realiza trabalho para identificar estruturas e metodologias de gestão de sistemas de distribuição em todo país.

A MAES é responsável no Estado pela gestão do processo que levará ao

SERVIÇO

Governo lança aplicativo para facilitar acesso dos servidores estaduais a serviços e dados

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta sexta-feira (25) o lançamento do aplicativo SouParaná, uma nova plataforma digital desenvolvida pelo Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), com o desenvolvimento da Celepar. O aplicativo vai otimizar o acesso dos servidores públicos estaduais aos serviços e dados funcionais e estará disponível para download a partir de hoje, Dia do Servidor Público.

O aplicativo integra

cumprimento das metas definidas no Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020). O objetivo é garantir, até 2033, que 99% da população brasileira tenha acesso a água potável e 90% aos serviços de coleta e tratamento de esgotos.

O município de Piên, na Região Metropolitana de Curitiba, é um dos que já realiza o serviço, com estruturas instaladas comunitariamente em aproximadamente 1.600 famílias. A viabilização do projeto se dá via convênio entre a Prefeitura e a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), para a

implantação da infraestrutura necessária, o que inclui os estudos técnicos preliminares, projetos, poços artesanais, casas de tratamento e as redes de distribuição. Uma vez implantadas, essas estruturas são passadas para associações de água, com postas exclusivamente por moradores de cada comunidade atendida, que ficam com a responsabilidade pela operação, cobrança, manutenção e ampliações necessárias; além da gestão administrativa e financeira do sistema.

A ideia, de acordo com a secretária executiva da MAES, Márcia de Amorim, é levantar as informações para definir um modelo que possa ser replicado em todo o Estado. “Estivemos em Piên para conhecer os detalhes da operação e, com informações de outras iniciativas, chegar a uma modelagem viável e sustentável tanto na implantação quanto na operação e manutenção dos sistemas”, disse.

Outras visitas, como as realizadas a Marechal Cândido Rondon, no Oeste do Paraná, e aos municípios cearenses de Russas, Jaguarana e Aracati, todos com soluções próprias, ampliam a discussão sobre o tema.

uma série de funcionalidades essenciais para os servidores. Entre os serviços oferecidos, estão a consulta de contratos, laudos da perícia médica e acesso ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS). Os servidores também poderão solicitar informes de rendimento e acessar seus dossiês funcionais, centralizando informações em um único local acessível e seguro.

Segundo o governador, a iniciativa faz parte do projeto de modernização e eficiência administrativa do Paraná, mas a ideia é de que os servidores possam solicitar suas férias e acessar dados de desconto em folha direto no aplicativo.

Para o diretor de marketing da Celepar, Anderson Telles, o desenvolvimento do app é mais uma medida para o servidor. “O aplicativo foi desenvolvido com usabilidade e navegabilidade e contém um design que levou em consideração a jornada do usuário para entender as necessidades do servidor público relacionado à sua vida funcional”, explica.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3100-76EF-ADA5-7B4A> e informe o código 3100-76EF-ADA5-7B4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 18/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco - PATOPREV. Critério de julgamento, menor preço global. Data da sessão pública: 01/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 01/11/2024 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). ID contratação PNCP: 76995448000154-1-00011812024. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org - <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. Luan Leonardo Botura, Agente de Contratação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 18/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 05/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço global**
Data da sessão pública: 01/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 01/11/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:
R\$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000118/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2E43BBB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 5

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 18

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: []

Contrato de Empréstimo: []

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Dotação Orçamentária*: 1801092720059235900033903021

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 5.316,85

Data Publicação Termo ratificação: 28/10/2024

Data de Lançamento do Edital: []

Data da Abertura das Propostas: []

Há itens exclusivos para EPP/ME? [v]

Há cota de participação para EPP/ME? [v] Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? [v]

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? [v]

Data Cancelamento: []

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6618422906 ([Logout](#))

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tce.com.br/verificacao/3100-76EF-ADA5-7B4A> e informe o código 3100-76EF-ADA5-7B4A



Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Unidade compradora:** 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/10/2024 17:08 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/11/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995448000154-1-000118/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Informação complementar:

Propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, atendendo a demanda de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.316,85

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Solução limpeza	1	R\$ 5.316,85	R\$ 5.316,85	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

25/10/2024 17:09:22



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR		927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90005/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	76995448000154-1-000118/2024		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		5.316,85		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/3100-76EF-ADA5-7B4A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3100-76EF-ADA5-7B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 29/10/2024 14:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 29/10/2024 15:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3100-76EF-ADA5-7B4A>

Proc. Administrativo 7- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 05/11/2024 às 08:50:10

Prezados,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos referente a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Proposta_Dispensa_90005.pdf

2_Doc_habilitacao.pdf

3_relatorio_termo_aceite_92733006900052024_DISPENSA.pdf

4_relatorio_dispensa_92733006900052024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	05/11/2024 09:06:54	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
Valesca Maria de Souza	05/11/2024 09:07:37	1Doc	VALESCA MARIA DE SOUZA CPF 074.XXX.XXX-44
Eliane Del Sent Catani	05/11/2024 09:13:29	1Doc	ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00
ADEMILSON CANDIDO SILVA	05/11/2024 09:32:58	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA8C-986A-7A42-3CCF**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90005/2023

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para os itens da Dispensa Eletrônica Nº 90005/2023 , conforme a seguir relacionados.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor unit. R\$	Total por item R\$
1	und	10	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros. Marca: Toppel	14,69	146,90
2	und	5	Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro. Marca: Arqplast	12,64	63,20
3	und	20	Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros. Marca: É Top	10,39	207,80
4	und	20	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml. Marca: Alpes	6,22	124,40
5	und	20	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400ml. Marca: Lev & Use	15,02	300,40

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



6	und	100	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição para diclorobenzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g. Marca: Desoral	2,37	237,00
7	und	40	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Marca: Vida	2,56	102,40
8	und	10	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros Marca: Troppel	85,97	859,70
9	und	2	Escova para sanitário com dispenser Marca: Sanibold	12,02	24,04
10	und	20	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada. Marca: Locatelli	2,80	56,00
11	und	20	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada. Marca: Martins	4,22	84,40
12	und	30	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros. Marca: Troppel	28,23	846,90
13	und	30	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Marca: Bravo	9,86	295,80



14	und	10	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos. Marca: KBO	10,71	107,10
15	und	20	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco. Marca: Sacaria Rei	7,05	141,00
16	und	20	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral. Marca: Sacaria Rei	17,83	356,60
17	Pcte	50	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm. Marca: Nogue	14,23	711,50
18	und	5	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm. Marca: Perovinha	12,56	62,80
19	und	2	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm. Marca: Util Fácil	44,43	88,86
20	und	10	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Marca: Lipon	13,36	133,60



21	und	30	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa. Marca: Sebold	11,62	348,60
TOTAL R\$				5.299,00	

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta R\$ 5.299,00(cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA.
Endereço: Rua Santo Celestino Coletto, 927 Boa Vista, Curitiba/PR
CEP: 82560-290
Telefone: (41) 92000-0893
Celular: (41) 92000-0893
Banco: 001 Agência: 1426-5 Conta-Corrente: 35931-9
E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:



Nome completo: TATIANA ALMEIDA FRANÇA
Endereço: Rua Santo Celestino Coletto, 927 Boa Vista, Curitiba/PR
CEP: 82560-290
Cidade: Curitiba
CPF: 765.771.632-00
RG: 14.712.317-5 SESP/PR
Cargo: Sócia Proprietária
Naturalidade: Boa Vista RR
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: União Estável
e-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2024.

Tatiana
Almeida
França

Assinado de forma
digital por Tatiana
Almeida França
Dados: 2024.11.01
15:44:40 -03'00'

TATIANA ALMEIDA FRANÇA

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
J A DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 51.485.752/0001-20

NIRE 41212266695

JOSE RIBEIRO AMORIM, brasileiro, divorciado, nascido em 06/07/1968, empresário, portador da CNH n.º 01133504439 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o n.º 701.093.709-53 residente e domiciliado à Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Boa vista - Curitiba/PR, CEP 82560-290 e **TATIANA ALMEIDA FRANÇA**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1984, empresária, portador da CNH n.º 04955387799 expedida pelo DETRAN/Pr, inscrita no CPF sob o n.º 765.771.632.00 residente e domiciliado à Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Boa vista -Curitiba/PR, CEP 82560-290, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada J A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede e foro a Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Casa 01 – COND. Santo Celestino Cole - Boa vista - Curitiba/PR, CEP 82560-290, inscrita no CNPJ 51.485.752/0001-20, registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41212266695 em 06/02/2024, resolvem por este instrumento alterar e consolidar as clausulas do seu contrato original, que passará a reger-se pelas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no objeto social da empresa as seguintes atividades: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comercio varejista de brinquedo de qualquer material, após a inclusão fica assim descrito seu objeto social:

“Comercio atacadista de embalagens, Comercio de artigos descartaveis (como copos, talheres, guardanapos, embalagens), comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de artigos de armarinhos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de iluminacao, comercio varejista de ferramentas e ferragens, comercio varejista de equipamentos de escritorio, comercio atacadista de biscoitos e bolachas, comercio varejista de embalagens de papel e papelao, caderno canetas, lapis, e artigos de papelaria e escritório, Comercio Varejista de produtos alimenticios em geral e Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral, comercio varejista de doces, balas e bombons, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comercio varejista de brinquedo de qualquer material.”

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
J A DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 51.485.752/0001-20

NIRE 41212266695

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem elevar o capital social da empresa em R\$ 55.000,00, sendo que cada sócio está integrando o valor de R\$ 27.500,00, tendo em vista esse aumento de capital, o capital total será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente intergralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuidos entre os sócios:

Sócio:	Valor R\$	Percentual
JOSE RIBEIRO AMORIM	60.000,00	50 %
TATIANA ALMEIDA FRANÇA	60,000,00	50%
Total:	120,000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor desuas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia **TATIANA ALMEIDA FRANÇA** ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
J A DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 51.485.752/0001-20

NIRE 41212266695

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da alteração havida e na melhor forma de direito resolvem os sócios, por este instrumento CONSOLIDAR seu CONTRATO SOCIAL, que regerá a sociedade através das clausulas seguintes:

**J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 51.485.752/0001-20
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JOSE RIBEIRO AMORIM, brasileiro, divorciado, nascido em 06/07/1968, empresário, portador da CNH n.º 01133504439 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o n.º 701.093.709-53 residente e domiciliado à Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Boa vista - Curitiba/PR, CEP 82560-290 e **TATIANA ALMEIDA FRANÇA**, brasileira, solteira, nascida em 17/11/1984, empresária, portadora da CNH n.º 04955387799 expedida pelo DETRAN/Pr, inscrita no CPF sob o n.º 765.771.632.00 residente e domiciliado à Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Boa vista -Curitiba/PR, CEP 82560-290,unicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada J A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede e foro a Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Casa 01 – COND. Santo Celestino Cole - Boa vista - Curitiba/PR, CEP 82560-290, inscrita no CNPJ 51.485.752/0001-20 registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41212266695 em 06/02/2024, resolvem por este instrumento consolidar as clausulas do seu contrato original, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o seguinte nome empresarial: “ **J A DISTRIBUIDORA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Santo Celestino Coletto n.º 927– Casa 01 – COND. Santo Celestino Cole- Boa vista - Curitiba/PR, CEP 82560-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é “Comercio atacadista de embalagens, Comercio de artigos descartaveis (como copos, talheres, guardanapos, embalagens), comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de artigos de armarinhos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de iluminacao, comercio varejista de ferramentas e ferragens, comercio varejista de equipamentos de escritorio, comercio



atacadista de biscoitos e bolachas, comercio varejista de embalagens de papel e papelao, caderno canetas, lapis, e artigos de papelaria e escritório, Comercio Varejista de produtos alimenticios em geral e Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral, comercio varejista de doces, balas e bombons, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comercio varejista de brinquedo de qualquer material.”

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades em 19/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio:	Valor R\$	Percentual
JOSE RIBEIRO AMORIM	60.000,00	50 %
TATIANA ALMEIDA FRANÇA	60,000,00	50%
Total:	120,000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão o direito a preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **TATIANA ALMEIDA FRANÇA** ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade obedecendo às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ainda ficarem em reserva de capital, destinando-se ao que convencionarem de comum acordo entre eles.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contato.

E por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 21 de OUTUBRO de 2024.

JOSE RIBEIRO AMORIM

TATIANA ALMEIDA FRANÇA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70109370953	JOSE RIBEIRO AMORIM
76577163200	TATIANA ALMEIDA FRANCA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 08:44 SOB Nº 20247864188.
PROTOCOLO: 247864188 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414997053. CNPJ DA SEDE: 51485752000120.
NIRE: 41212266695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
J A DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J A DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 41212266695 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2420356523			
NIRE (Sede) 41212266695	CNPJ 51.485.752/0001-20	Data de Ato Constitutivo 19/07/2023	Início de Atividade 19/07/2023		
Endereço Completo Rua SANTO CELESTINO COLETO, Nº 927, CASA 1 COND SANTO CELESTINO COLE, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-290					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS (COMO COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, COMERCIO ATACADISTA DE BISCOITOS E BOLACHAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO, CADERNO CANETAS, LAPIS, ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE RIBEIRO AMORIM	CPF/CNPJ 701.093.709-53	Participação no capital R\$ 32.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome TATIANA ALMEIDA FRANCA	CPF/CNPJ 765.771.632-00	Participação no capital R\$ 32.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RIBEIRO AMORIM	CPF 701.093.709-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 27/03/2024	Número 20242166083	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2024, às 14:51:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSE2NMLU.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIARNE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.763.199

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-155543/2024, a:

J A DISTRIBUIDORA LTDA

**R. SANTO CELESTINO COLETO - Nº: 000927 CASA 1
COND SANTO CELESTINO COLE**

IND. FISCAL: 74.040.015.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.108.388-4 CNPJ/CPF: 51.485.752/0001-20

Taxação: COM

Forma de Atuação: INTERNET

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ **G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- ➔ G.46.8.6-9/02-00 Comércio atacadista de embalagens
- ➔ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ➔ G.46.4.9-4/99-00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- ➔ G.46.3.7-1/04-00 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- ➔ G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- ➔ G.47.5.5-5/02-00 Comercio varejista de artigos de armarinho
- ➔ G.47.5.5-5/03-00 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- ➔ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
- ➔ G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- ➔ G.47.6.3-6/02-00 Comércio varejista de artigos esportivos
- ➔ G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- ➔ G.47.6.3-6/01-00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- ➔ G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- ➔ G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- ➔ G.47.8.9-0/07-00 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- ➔ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ➔ G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- ➔ G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- ➔ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

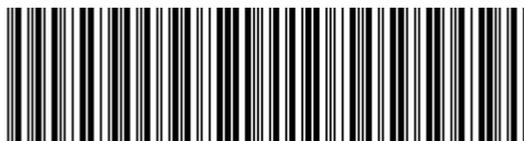
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE



IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação

Proc. Administrativo nº 20-155543/2024 | Anexo: emissao_AA8C986A7A423CCF0791647C_proc_administrativo-7--14.055-2024_assinado_versaolmpressao.pdf (14/62)

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.763.199

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-155543/2024, a:

J A DISTRIBUIDORA LTDA

R. SANTO CELESTINO COLETO - Nº: 000927 CASA 1

COND SANTO CELESTINO COLE

IND. FISCAL: 74.040.015.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.108.388-4 CNPJ/CPF: 51.485.752/0001-20

Taxação: COM

Forma de Atuação: INTERNET

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»LISA



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.485.752/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J A DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO CELESTINO COLETO	NÚMERO 927	COMPLEMENTO CASA 1 COND SANTO CELESTINO COLE
---	----------------------	--

CEP 82.560-290	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JADISTRIBUIDORA.2023@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 2000-0893
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2024** às **08:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.485.752/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:31:19 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **92DD.C9D1.7F5E.D7D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.485.752/0001-20
Razão Social: JOSE RIBEIRO AMORIM
Endereço: R SANTO CELESTINO COLETO 927 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82560-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105566100739490

Informação obtida em 29/10/2024 07:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.485.752/0001-20

Certidão n°: 60499235/2024

Expedição: 03/09/2024, às 16:28:44

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.485.752/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034586800-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.485.752/0001-20**

Nome: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.582.889
CNPJ: 51.485.752/0001-20
Nome: J A DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 21:04 do dia 09/09/2024.

Código de autenticação da certidão: FB0E20DD425CD45227B3AA974F1FA4233E67

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
22/10/2024 - 08 54 09

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91017862-82	Inscrição CNPJ 51.485.752/0001-20
Nome Empresarial	J a Distribuidora Ltda	
Endereço	Rua Santo Celestino Coletto, 927. Csa 1 Cond S Celestino Cole. Boa Vista 82560-290 - Curitiba - PR	
Telefone	(19)2000-0893	
E-mail	JADISTRIBUIDORA.2023@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4637-1/04 - Comercio Atacadista de Paes, Bolos, Biscoitos e Similares 4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Internet	
Início das Atividades	07/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 01/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 01/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
J A DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00 00 1.108.388-4

CNPJ
51.485.752/0001-20

ENDEREÇO
R. SANTO CELESTINO COLETO

NÚMERO
927

UNIDADE
1

ANDAR

COMPLEMENTO
COND SANTO CELESTINO COLE

BAIRRO
BOA VISTA

CEP
82560-290

INÍCIO DA ATIVIDADE
19/07/2023

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 19/07/2023 • SIMEI DE 19/07/2023 ATÉ 19/07/2023

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
INTERNET

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

G.46.8.6-9/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

G.46.4.9-4/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.46.3.7-1/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

G.46.3.9-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

G.47.5.5-5/02.00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

G.47.5.5-5/03.00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G.47.5.4-7/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

G.47.6.3-6/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

G.47.7.3-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

G.47.7.2-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

G.47.2.1-1/04.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.47.2.9-6/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
24/10/2024 - 18:13:34

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.51.485.752/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de setembro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A9DD4537 ***



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.09.20
15:25:31 BRT

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 51.485.752/0001-20, Número de Registro (NIRE) 41212266695.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/07/2023

Ato constitutivo: 41817213001

Curitiba, 15/02/2024

J A DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 51.485.752/0001-20

DELEUSA ANDREICO
CONTADOR
CRC/PR 045198

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	65.000,00D
DISPONIBILIDADE	65.000,00D
CAIXAS	65.000,00D
CAIXA GERAL	65.000,00D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	65.000,00C
CAPITAL REALIZADO	65.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	65.000,00C
CAPITAL SOCIAL	65.000,00C

JOSE RIBEIRO AMORIM

CPF: 701.093.709-53

DELEUSA ANDREICO

Reg. no CRC - PR sob o No. PR04519804
CPF: 834.208.279-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 15/02/2024

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior
(-) Deduções das Receitas	0,00	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional Líquido	0,00	0,00	0,00
Resultado Antes do IR	0,00	0,00	0,00
LUCCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

JOSE RIBEIRO AMORIM

CPF: 701.093.709-53

DELEUSA ANDREICO

Reg. no CRC - PR sob o No. PR04519804
CPF: 834.208.279-20



Empresa: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 51.485.752/0001-20
Inscrição junta comercial: 4121226695 26/01/2024

Folha: 4
livro: 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA é uma sociedade empresa ltda, com sede e foro na cidade de CURITIBA/PR, sito a Rua Santo Celestino Coletto, 927 Boa vista -Curitiba – PR, 82560-290, tendo como objeto social Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de artigos de armarinhos, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de ferramentas e ferragens, comercio varejista de equipamentos de escritório, Comercio Atacadista de biscoitos e bolachas, comercio varejista de embalagens.”

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo Contabil para Micros e Empresas de pequeno porte. Os Registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às normas Internacionais de Contabilidade. As demonstrações Contábeis levantadas em 15 de fevereiro de 2024, foram apresentadas com a informação do Instrumento de Inscrição, pois trata-se de balanço de Abertura.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não possui;

3.2) Direitos e obrigações

Balanço de abertura, portanto não tem nenhuma informação a esse critério.

3.3) Imobilizado

Não possui.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Empresa: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 51.485.752/0001-20
Inscrição junta comercial: 41212266695 26/01/2024

Folha: 5
livro: 1

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, conforme abaixo distribuído entre os sócios:

JOSE RIBEIRO AMORIM R\$ 32.500,00

TATIANA ALMEIDA FRANÇA R\$ 32.500,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colombo, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS

Jose Ribeiro Amorin
CPF 701.093.709-53

DELEUSA ANDREICO
CONTADORA
CRC: 045198/O-4 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 15/02/2024 a 15/02/2024, da empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA.

Curitiba, 15/02/2024

J A DISTRIBUIDORA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 51.485.752/0001-20

DELEUSA ANDREICO
CONTADOR
CRC/PR 045198

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51485752000120	J A DISTRIBUIDORA LTDA
83420827920	DELEUSA ANDREICO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2024 13:44 SOB Nº
20241066034.
PROTOCOLO: 241066034 DE 15/02/2024. NIRE: 41212266695.
J A DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/02/2024
empresafacil.pr.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço:

**RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA 1 COND SANTO CELESTINO COLE -
BOA VISTA - 82.560-290 - Curitiba / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/11/2024 16:08





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2025
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 01/11/2024 16:09

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

Ass:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Data Aplicação: **03/05/2024** Valor da Multa: **R\$ 34,19**
Número do Processo: **23075073805202307**
Descrição/Justificativa: **A decisão é fundamentada nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e no item 8.11 do aviso de dispensa de licitação nº 469/2023- Contratação Direta. Falta por deixar de entregar itens licitados e empenhados.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **03/05/2024** Prazo Final: **05/05/2024**
Número do Processo: **23075073805202307**
Descrição/Justificativa: **A decisão é fundamentada nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e no item 8.11 do aviso de dispensa de licitação nº 469/2023- Contratação Direta. Falta por deixar de entregar itens licitados e empenhados.**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCOMIRIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III

UASG Sancionadora: 389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR

Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Prazo: Determinado Impeditiva: Sim

Prazo Inicial: 04/06/2024 Prazo Final: 19/06/2024

Data Aplicação: 04/06/2024

Número do Processo: 017.02656/2023-82 Número do Contrato: OCS 599/2023

Descrição/Justificativa: Após o regular trânsito de processo próprio, restou comprovado que a empresa descumpriu a Ordem de Compra n.º 599/2023 originada por intermédio do Aviso de Dispensa n.º 00932023, ensejando o seu enquadramento na tipificação do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, momento em que foram aplicadas as sanções combinadas de multa no valor de R\$ 197,15 e impedimento de licitar e contratar com o Crea-PR pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: 19/07/2023
CNAE Primário: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

CNAE Secundário 1: 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E
CNAE Secundário 2: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 3: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 4: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 5: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 6: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 7: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 8: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 9: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 13: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 14: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 15: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 16: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 17: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 18: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 19: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIANA DE SOUZA, ELIANE DEL SEINTO, CAROLINE DE ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 82.560-290
Endereço: RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA 1 COND SANTO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 20000893
E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 765.771.632-00
Nome: TATIANA ALMEIDA FRANCA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 701.093.709-53
Nome: JOSE RIBEIRO AMORIM
E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 701.093.709-53 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSE RIBEIRO AMORIM
Número do Documento: 01133504439 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 21/06/2021 Data de Nascimento: 06/07/1968
Filiação Materna: GIOVANINA RIBEIRO AMORIM
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 765.771.632-00
Nome: TATIANA ALMEIDA FRANCA
Carteira de Identidade: 147123175 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 06/04/2016

CEP: 82.560-290
Endereço: RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 96724892
E-mail: joseamorim.126@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 765.771.632-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: TATIANA ALMEIDA FRANCA
Número do Documento: 04955387799 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 30/10/2020 Data de Nascimento: 17/11/1984
Filiação Materna: MARIA LUCIA DE LIMA ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.560-290
Endereço: RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 20000893
E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

Emitido em: 01/11/2024 16:10



Relatório de Credenciamento

Materiais

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF

Emitido em: 01/11/2024 16:10

Proc. Administrativo 14.055/2024 | Anexo: emissao_AA8C986A7A423CCF0791647C_proc.-administrativo-7--14.055-2024_assinado_versaolmpressao.pdf (41/62)

CPF: 066.XXX.XXX-06

Nome: LUAN LEONARDO BOTURA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/02/2025**
Código de Controle: **92DDC9D17F5ED7D5**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/11/2024**
Código de Controle: **2024102105566100739490**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/04/2025**
Código de Controle: **734349092024**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 91017862-82
Inscrição Municipal: 000011083884

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/01/2025
Código de Controle: 034586800-80

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/12/2024
Código de Controle: 16/09/202411582889

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço de Abertura - 01/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 31/12/2024
Código de Controle: 31628532

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.485.752/0001-20
Razão Social: J A DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 701.093.709-53 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSE RIBEIRO AMORIM
Número do Documento: 01133504439 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 21/06/2021 Data de Nascimento: 06/07/1968
Filiação Materna: GIOVANINA RIBEIRO AMORIM
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 765.771.632-00
Nome: TATIANA ALMEIDA FRANCA
Carteira de Identidade: 147123175 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 06/04/2016

CEP: 82.560-290
Endereço: RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 96724892
E-mail: joseamorim.126@gmail.com



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 765.771.632-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: TATIANA ALMEIDA FRANCA
Número do Documento: 04955387799 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 30/10/2020 Data de Nascimento: 17/11/1984
Filiação Materna: MARIA LUCIA DE LIMA ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.560-290
Endereço: RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 20000893
E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF

Emitido em: 01/11/2024 16:11

Proc. Administrativo 14.055/2024 | Anexo: emissao_AA8C986A7A423CCF0791647C_proc.-administrativo-7--14.055-2024_assinado_versoImpressao.pdf (47/62)

CPF: 066.XXX.XXX-06

Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

2 de 229/291





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 16:35:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.485.752/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA; VALESCA MARIA DE SOUZA; ELIANE DEL-SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Ao

**INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90005/2023**

A Empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com endereço na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, CEP: 82.560-290 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, telefone (41) 92000-0893; e-mail jadistribuidora.2023@gmail.com por intermédio de seu representante legal, a Sra Tatiana Almeida França, portadora da Carteira de Identidade nº 14.712.317-5e do CPF nº 765.771.632-00, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2024.

**Tatiana
Almeida França**

Assinado de forma digital
por Tatiana Almeida
França
Dados: 2024.11.01
15:55:00 -03'00'

TATIANA ALMEIDA FRANÇA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Candói, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Processo Licitatório nº 3.749/2024

Pelo presente instrumento, a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 51.485.752/0001-20, com sede na Rua: Santo Celestino Coletto, 927, Bairro: Boa Vista, CEP: 82.560-290 Curitiba/PR, aqui representada pelo Sra. Tatiana Almeida França, Sócia Administradora, portador do CPF nº 765.771.632-00 para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Curitiba, 01 de novembro de 2024

Tatiana
Almeida
França
Tatiana Almeida França
Sócia Administradora

Assinado de forma
digital por Tatiana
Almeida França
Dados: 2024.11.01
15:11:46 -03'00'

Rua: Santo Celestino Coletto, 927 – Fone: 41 92000-0893 – CEP 82.560-290.
Curitiba - Paraná

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.485.752/0001-20 representada pelo Sr José Ribeiro Amorim declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

51 485 752 JOSE RIBEIRO
AMORIM:51485752000120
2000120

Assinado de forma digital
por 51 485 752 JOSE
RIBEIRO
AMORIM:51485752000120
Dados: 2024.10.11
14:58:23 -03'00'

JOSÉ RIBEIRO AMORIM
CPF: 701.093.709-53
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220389638

NOME
JOSE RIBEIRO AMORIM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
50153800 SESP PR

CPF
701.093.709-53

DATA NASCIMENTO
06/07/1968

FILIAÇÃO
ALFREDO ABREU AMORIM
GIOVANINA RIBEIRO AMORIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01133504439

VALIDADE
21/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1995



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08777160180
PR920127516

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TATIANA ALMEIDA FRANCA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
147123175 SESP PR

CPF
765.771.632-00

DATA NASCIMENTO
17/11/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCA
MARIA LUCIA DE LIMA ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04955387799

VALIDADE
30/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/06/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2137134066



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
30/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56785561191
PR919077384

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2137134066

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.		
Entrega de propostas:	De 25/10/2024 às 17:08 até 01/11/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/11/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2024 às 09:19:55	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	01/11/2024 às 09:20:07	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	01/11/2024 às 09:20:28	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	01/11/2024 às 09:20:42	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Sessão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	01/11/2024 às 14:00:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/11/2024 às 14:01:40	Boa tarde, Srs licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos início ao processo de convocação.
Sistema	01/11/2024 às 16:41:30	Senhores licitantes, boa tarde! Estamos dando continuidade ao presente processo, com resultados da análise da habilitação encaminhados pela empresa melhor classificada.
Sistema	01/11/2024 às 16:41:55	Realizada a conferência dos documentos de habilitação encaminhados pela empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, informo que a mesma foi habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/11/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
01/11/2024 às 14:00:15	Início da etapa de julgamento de propostas

04/11/2024 08:52



Item 1 - Solução limpeza

Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio, Finalidade: Limpeza Pesada, Aplicação: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Líquido Amarelado

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.316,8500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-6 - LUAN LEONARDO BOTURA para J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, melhor lance: R\$ 5.299,9700, valor negociado: R\$ 5.299,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.181.571/0001-00 - 51.181.571 GABRIEL SAVIO BAMPI	Sim	R\$ 5.400,0000	
57.050.157/0001-49 - 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Sim	R\$ 6.000,0000	
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 5.316,8500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DIVERSOS		Modelo/versão: DIVERSOS	
Valor negociado: R\$ 5.299,0000			
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R\$ 5.316,8500	

Lances do Item 1

01/11/2024 08:00:26	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,8500
01/11/2024 13:04:01	57.050.157/0001-49	R\$ 5.316,8000
01/11/2024 13:25:14	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,7900
01/11/2024 13:34:44	51.181.571/0001-00	R\$ 5.316,7908
01/11/2024 13:35:01	51.181.571/0001-00	R\$ 5.316,7809
01/11/2024 13:35:01	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,7808
01/11/2024 13:42:24	51.181.571/0001-00	R\$ 5.316,7807
01/11/2024 13:42:24	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,7806
01/11/2024 13:59:31	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,7800
01/11/2024 13:59:31	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,7409
01/11/2024 13:59:32	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,7400
01/11/2024 13:59:32	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,7009
01/11/2024 13:59:32	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,6700
01/11/2024 13:59:33	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,6609

Assinado por: LUAN LEONARDO BOTURA, ELIANE DEL SENTI CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/11/2024 13:59:33	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,6300
01/11/2024 13:59:34	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,6299
01/11/2024 13:59:34	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,5900
01/11/2024 13:59:34	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,5899
01/11/2024 13:59:35	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,5500
01/11/2024 13:59:35	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,5499
01/11/2024 13:59:35	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,5100
01/11/2024 13:59:36	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,5099
01/11/2024 13:59:36	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,4700
01/11/2024 13:59:36	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,4699
01/11/2024 13:59:37	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,4300
01/11/2024 13:59:37	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,4299
01/11/2024 13:59:37	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,3900
01/11/2024 13:59:38	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,3899
01/11/2024 13:59:38	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,3500
01/11/2024 13:59:39	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,3499
01/11/2024 13:59:39	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,3100
01/11/2024 13:59:39	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,3099
01/11/2024 13:59:39	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,2700
01/11/2024 13:59:40	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,2699
01/11/2024 13:59:40	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,2300
01/11/2024 13:59:41	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,2299
01/11/2024 13:59:41	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,1900
01/11/2024 13:59:41	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,1899
01/11/2024 13:59:42	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,1500
01/11/2024 13:59:42	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,1499
01/11/2024 13:59:42	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,1100
01/11/2024 13:59:43	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,1099
01/11/2024 13:59:43	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,0700
01/11/2024 13:59:43	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,0699
01/11/2024 13:59:43	51.485.752/0001-20	R\$ 5.316,0300
01/11/2024 13:59:44	47.641.174/0001-05	R\$ 5.316,0299
01/11/2024 13:59:44	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,9900
01/11/2024 13:59:45	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,9800
01/11/2024 13:59:45	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,9500
01/11/2024 13:59:46	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,9400
01/11/2024 13:59:47	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,9100
01/11/2024 13:59:47	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,9000

Assinatura e Impressão
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.patobranco.com.br/verificacao/AA8C986A7A423CCF> e informe o código AA8C-986A-7A42-3CCF



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/11/2024 13:59:48	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,8700
01/11/2024 13:59:48	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,8600
01/11/2024 13:59:49	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,8300
01/11/2024 13:59:50	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,8200
01/11/2024 13:59:50	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,7900
01/11/2024 13:59:51	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,7800
01/11/2024 13:59:51	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,7500
01/11/2024 13:59:52	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,7400
01/11/2024 13:59:52	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,7100
01/11/2024 13:59:53	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,7000
01/11/2024 13:59:53	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,6700
01/11/2024 13:59:54	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,6600
01/11/2024 13:59:55	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,6300
01/11/2024 13:59:55	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,6200
01/11/2024 13:59:56	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,5900
01/11/2024 13:59:56	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,5800
01/11/2024 13:59:57	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,5400
01/11/2024 13:59:58	57.050.157/0001-49	R\$ 5.315,5400
01/11/2024 13:59:58	51.485.752/0001-20	R\$ 5.315,5300
01/11/2024 13:59:59	51.181.571/0001-00	R\$ 5.300,0000
01/11/2024 13:59:59	51.485.752/0001-20	R\$ 5.299,9900
01/11/2024 13:59:59	57.050.157/0001-49	R\$ 5.299,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/11/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:03:50	Boa tarde, Senhor Fornecedor. Este é o seu menor valor ou conseguimos reduzir o valor final?
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:04:51	Consigo arredondar para R\$ 5.299,00
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:09:38	Ok. Senhor Fornecedor, está ciente que a compra é por valor global, são 21 itens, conforme item 1.1 do Aviso de Contratação?
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:10:01	Sim
Sistema para o participante 51.485.752	01/11/2024 14:16:34	Perfeito. Ressaltamos que no envio da proposta ajustada, a mesma deverá ser enviada conforme Anexo II do Aviso de Contratação e que os valores unitários



MARIA DE SOUZA, ELIANE DE LIMA, LUCIANO BOTURIM, VALESCA LEONARDO BOTURIM, LUCIANO BOTURIM e LUCIANO BOTURIM
 Assinado por 4 pessoas: MARIA DE SOUZA, ELIANE DE LIMA, LUCIANO BOTURIM e LUCIANO BOTURIM
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C986A7A423CCF0791647C

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-20		não podem ultrapassar o já estabelecido no presente Aviso.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:17:03	Sr. Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação realizada via chat.
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:18:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, tendo informado R\$ 5.299,0000.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 14:19:04	Sr. Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2 do aviso..
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:12:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:03 de 01/11/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20.
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:13:12	Prezado Pregoeiro Segue a documentação solicitada. Caso Julgue ainda precisar de mais algum documento, por favor nos solicitar. Grata!
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:37:17	Senhor Fornecedor. Neste primeiro momento analisei apenas a Proposta Ajustada. Verifiquei que a mesma atende ao Aviso. Apenas ficou faltando a Declaração conforme item 6.2.1 do Aviso.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:38:22	Sr. Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 01/11/2024. Justificativa: Solicito Declaração, conforme item 6.2.1. do Aviso, .
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:38:48	Pode abrir novamente por gentileza com prazo para anexa-la?
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:42:34	Posso acrescentar essa declaração na proposta?
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:45:15	Sim, pode acrescentar a declaração na proposta. Além desta declaração, não encontrei a Declaração conforme Anexo III do Aviso.
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:56:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:43 de 01/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20.
pelo participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 15:57:15	Documentação anexada, conforme solicitado. Obrigada!
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	01/11/2024 16:04:35	Senhor Fornecedor, passarei a analisar os documentos de habilitação.

Eventos do Item 1

04/11/2024 08:52

Data/Hora	Descrição
01/11/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
01/11/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
01/11/2024 14:17:03	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 convocado para negociação de valor.
01/11/2024 14:18:00	Negociação encerrada. Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 informou R\$ 5.299,0000.
01/11/2024 14:19:04	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 15:30:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2 do aviso..
01/11/2024 15:12:03	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 15:38:22	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2024 16:40:00. Motivo: Solicito Declaração, conforme item 6.2.1. do Aviso..
01/11/2024 15:56:43	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 16:02:41	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 5.299,9700, valor negociado: R\$ 5.299,0000. Motivo: Proposta ajustada e declaração apresentadas conforme item 6 do Aviso..
01/11/2024 16:40:57	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 foi habilitado.
04/11/2024 08:52:00	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.299,9700, valor negociado: R\$ 5.299,0000.
04/11/2024 08:52:02	Item homologado.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CARVALHO e ADRIANA MILSON DE ANDRÉ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C986A7A423CCF0791647C> e informe o código AA8C986A7A423CCF.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA8C-986A-7A42-3CCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 05/11/2024 09:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 05/11/2024 09:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 09:13:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 09:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA8C-986A-7A42-3CCF>

Proc. Administrativo 8- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 05/11/2024 às 09:57:16

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos relacionados a adjudicação e homologação da referida contratação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

- 1_Homologacao_AMP.pdf
- 2_Homologacao_Atoteca.pdf
- 3_Homologacao_PNCP.pdf
- 4_Homologacao_jornal.pdf
- 5_Homologacao_site.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luan Leonardo Botura	05/11/2024 10:01:33	1Doc LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	05/11/2024 11:34:33	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2BB-356F-83E9-BBF9**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 / PROCESSO Nº 18/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)** para a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 04 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F120C810

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2024. Edição 3147
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BB-356F-83E9-BBF9> e informe o código E2BB-356F-83E9-BBF9





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4149675/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 5

Ano: 2024

Data da Assinatura: 04/11/2024

Ementa: O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais) para a empresa JA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Assunto: Adjudicação; Homologação; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/11/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3147	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Homologação AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.tce.com.br/verificacao/E2BB-356F-83E9-BBF9 e informe o código E2BB-356F-83E9-BBF9



Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Unidade compradora:** 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/10/2024 17:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000118/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Informação complementar:

Propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, atendendo a demanda de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.316,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.299,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Solução limpeza	1	R\$ 5.316,85	R\$ 5.316,85	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 18/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
 O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, AD JUDICIA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais) para a empresa J.A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV, c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais. Pato Branco, 04 de novembro de 2024. Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024
TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, itens de mobiliários e diversos, para adequações e melhorias nos equipamentos culturais do Município de Quatro Barras, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/11/2024 às 08h29 do dia 26/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/11/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatro-barras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatro-barras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8900, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

QUATRO BARRAS, 04 de novembro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
 Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PROCESSO Nº 79/2024
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14133/2021, em seu Art. 71, III e: **CONSIDERANDO** a deliberação do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7.304/2024, **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Processo nº 79/2024 tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante contrato, em atendimento à Administração Municipal, **CONSIDERANDO** que após interposição de recurso pelas empresas ora participantes do certame, foram verificados novos fatos ao processo, tornando necessária a realização de uma análise minuciosa por parte da Secretária de Planejamento, **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Departamento de TI, por meio do Despacho nº 22-7304/2024, que alega a existência de vícios insanáveis quanto aos descritores dos itens 01-04 e 05 do Lote 01 do processo supracitado, **CONSIDERANDO** a observância ao princípio da economicidade, **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autolei aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberia a esta, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando evadidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, **DECIDE:** Pela anulação do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 44/2024. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.pato Branco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diamunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuto no art. 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2024. **ROBSON CANTU - PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Mate, Laticínios e Produtos Derivados, Carnes e derivados e nas Indústrias de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados, Desidratados, Liofilizados e Afins de Curitiba e Região Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convida a todos os associados, quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que fará realizar no próximo dia 08 de novembro das 7:02h às 08:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato sita à Rua Nunes Machado - 595- 2º andar conjunto 25, nesta cidade, e, não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, esta se dará uma hora após, ou seja, às 09:00 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - 1. Leitura, discussão e aprovação da previsão Orçamentaria, exercício 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. Curitiba, 04 de novembro de 2024.
Bianca Valéria Gomes - Presidente

Accesse
 nossas
 Publicidades
 Legais via
 QR CODE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 129/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.523/2023
 O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **aquisição de Froidas descartáveis**, que se encontra suspenso. Será **reaberto, segue nova data de abertura, 22/11/2024, às 9h. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link Licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia torçada pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamentado no Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 04 de novembro de 2024. **EDUARDO DIAS DE LIMA - Pregoeiro Municipal**
EXTRATO CONTRATO Nº 604/2024
CONCURRENCIA Nº 7/2024 - Processo Administrativo nº 30498/2024

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** VENTURI & ZEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.887/0001-22. **Objeto:** contratação de empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Glaciário, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m², compreendendo serviços de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes; serviços complementares: sinalização provisória e definitiva e iluminação, pelo valor global de **R\$ 4.609.900,00** (quatro milhões seiscentos e nove mil e novecentos reais). **Prazo de execução e vigência:** o prazo de execução será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. **O prazo de vigência será de 360 (trezentos e noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 30 de outubro de 2024

Publicidade Legal é coisa séria!

- Atas
- Editais
- Balanços
- Súmulas
- Concorrências
- Tomada de Preços
- Avisos
- Comunicados
- Anúncios

publegal@induscom.com.br
 pl@induscom.com.br

Consulte
 nossa equipe

41 3333-9800

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 /
PROCESSO Nº 18/2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)** para a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 04 de novembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 04/11/2024

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BB-356F-83E9-BBF9> e informe o código E2BB-356F-83E9-BBF9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BB-356F-83E9-BBF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 05/11/2024 10:01:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 11:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2BB-356F-83E9-BBF9>

Proc. Administrativo 9- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 05/11/2024 às 11:48:29

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Contrato Administrativo nº 007/2024, que fazem entre si o PATOPREV e a empresa J A Distribuidora Ltda.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Contrato_7_2024_Patoprev_e_JA_Distribuidora.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	05/11/2024 13:56:35	ICP-Brasil	TATIANA ALMEIDA FRANCA CPF 765.XXX.XXX-00
ADEMILSON CANDIDO SILVA	05/11/2024 15:14:33	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5825-B782-C7AF-225F**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA J A DISTRIBUIDORA LTDA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, estabelecida na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Boa Vista, em Curitiba – PR, CEP: 82.560-290, neste ato representada por **Tatiana Almeida França**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 765.771.632-00 e da Cédula de Identidade nº 14.712.317-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Curitiba - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Processo nº 18/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	Und.	Descrição:	Marca	Valor Unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes.	Troppeel	R\$ 14,69	R\$ 146,90

			<p>teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.</p>			
2	5	Unid.	<p>Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.</p>	Arqplast	R\$ 12,64	R\$ 63,20
3	20	Unid.	<p>Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.</p>	É Top	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	<p>Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.</p>	Alpes	R\$ 6,22	R\$ 124,40

5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	Lev & Use	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	Desoral	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	Vida	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de	Troppeel	R\$ 85,97	R\$ 859,70

			Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros			
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	Sanibold	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	Locatelli	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	Martins	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	Tropel	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	Bravo	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas	KBO	R\$ 10,71	R\$ 107,10

			aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.			
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	Sacaria Rei	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	Sacaria Rei	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	Nogue	R\$ 14,23	R\$ 711,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e	Perovinha	R\$ 12,56	R\$ 62,80

			largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.			
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	Util Fácil	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde,	Lipon	R\$ 13,36	R\$ 133,60

			registrado ou notificado na Anvisa.			
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	Sebold	R\$ 11,62	R\$ 348,60
					TOTAL	R\$ 5.299,00



II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.21 Material de limpeza e produção de higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

V – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VI – Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

VII - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

X - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

XI - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**J A Distribuidora Ltda - Contratada
Tatiana Almeida França - Representante
Legal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5825-B782-C7AF-225F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANA ALMEIDA FRANCA (CPF 765.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 13:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora de Defesa << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 15:14:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5825-B782-C7AF-225F>

Proc. Administrativo 10- 14.055/2024

De: J A DISTRIBUIDORA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 13:59:21

boa tarde,

Segue documento assinado.

Atenciosamente,
Tatiana
(41) 92000-0893

Anexos:

emissao_5825B782C7AF225F1524B09F_proc_administrativo_9_14_055_2024_assinado.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA J A DISTRIBUIDORA LTDA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, estabelecida na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Boa Vista, em Curitiba – PR, CEP: 82.560-290, neste ato representada por **Tatiana Almeida França**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 765.771.632-00 e da Cédula de Identidade nº 14.712.317-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Curitiba - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Processo nº 18/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	Und.	Descrição:	Marca	Valor Unit.	Valor total.
1	10	Unid.	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes.	Tropel	R\$ 14,69	R\$ 146,90

			<p>teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 05 litros.</p>			
2	5	Unid.	<p>Balde de plástico, reforçado, com capacidade para 15 (quinze) litros, com alça de ferro.</p>	Arqplast	R\$ 12,64	R\$ 63,20
3	20	Unid.	<p>Desinfetante à base de lavanda, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.</p>	É Top	R\$ 10,39	R\$ 207,80
4	20	Unid.	<p>Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 500 ml.</p>	Alpes	R\$ 6,22	R\$ 124,40

5	20	Unid.	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo aproximadamente 360 a 400 ml.	Lev & Use	R\$ 15,02	R\$ 300,40
6	100	Unid.	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	Desoral	R\$ 2,37	R\$ 237,00
7	40	Unid.	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	Vida	R\$ 2,56	R\$ 102,40
8	10	Unid.	Detergente para limpeza pesada. Remove todos os tipos de sujeiras como Óleos, Graxas e Gorduras. Modo de	Troppe	R\$ 85,97	R\$ 859,70

			Diluição: Para sujeira leve diluir 1 litro em 60 litros de água - para limpeza em geral 01 litro para 40 litros de água - para limpeza pesada 01 litro para 20 litros de água. Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico. Galão com 5 litros			
9	2	Unid.	Escova para sanitário com dispenser.	Sanibold	R\$ 12,02	R\$ 24,04
10	20	Unid.	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	Locatelli	R\$ 2,80	R\$ 56,00
11	20	Unid.	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	Martins	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	30	Unid.	Limpador perfumado. Fragrâncias suaves. Embalagem com 2 Litros.	Tropel	R\$ 28,23	R\$ 846,90
13	30	Unid.	Lustra móveis. Frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	Bravo	R\$ 9,86	R\$ 295,80
14	10	Unid.	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas	KBO	R\$ 10,71	R\$ 107,10

			aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.			
15	20	Unid.	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	Sacaria Rei	R\$ 7,05	R\$ 141,00
16	20	Unid.	Pano mágico de microfibra, 80% poliéster e 20% algodão, multiuso, nas seguintes medidas aproximadas 50 x 70 cm, características adicionais: chão ou limpeza em geral.	Sacaria Rei	R\$ 17,83	R\$ 356,60
17	50	Pcte.	Papel toalha interfolhas, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200x200 mm.	Nogue	R\$ 14,23	R\$ 711,50
18	5	Unid.	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado de 24 cm e largura de 6 cm, esponja com espessura de 2,2 cm, comprimento de 27 cm e	Perovinha	R\$ 12,56	R\$ 62,80

			largura de 7,5 cm. Cabo com 1,20 cm.			
19	2	Unid.	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm.	Util Fácil	R\$ 44,43	R\$ 88,86
20	10	Unid.	Sabão em pó, biodegradável concentrado micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 800 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde,	Lipon	R\$ 13,36	R\$ 133,60

			registrado ou notificado na Anvisa.			
21	30	Unid.	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	Sebold	R\$ 11,62	R\$ 348,60
					TOTAL	R\$ 5.299,00

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.21 Material de limpeza e produção de higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

V – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VI – Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

VII - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

X - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

XI - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante**

**Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**J A Distribuidora Ltda - Contratada
Tatiana Almeida França - Representante
Legal**

Proc. Administrativo 11- 14.055/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 06/11/2024 às 09:18:36

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes ao contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Extrato_contrato_7_2024_publicacoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	06/11/2024 09:19:11	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	06/11/2024 09:20:16	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF7A-C564-0EE2-97AF**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024 – PROCESSO Nº 18/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e J A Distribuidora Ltda, CNPJ nº 51.485.752/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 05 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

TATIANA ALMEIDA FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:96A3449C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF7A-C564-0EE2-97AF> e informe o código CF7A-C564-0EE2-97AF





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4151145/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2024

Data da Assinatura: 05/11/2024

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e J A Distribuidora Ltda, CNPJ nº 51.485.752/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 05 de novembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR.

Assunto: Contrato; Extrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/11/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3148	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato Contrato 7.2024 - Patoprev & JA Distribuidora - AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.toc.com.br/verificacao/CF7A-C564-0EE2-97AF e informe o código CF7A-C564-0EE2-97AF





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº49/2024, o qual tem como objeto a **Aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **REVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 500.017.30.260/53800001-04, vencedora do item 1, com valor total de **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais) e **CONCEPT COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.312/0001-20, vencedora do item 2, com valor total de **R\$538.000,00** (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DE SPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023
Retificação da publicação que ocorreu no dia 10/10/2024.
Onde se lê: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023
Leia-se: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, CONSIDERANDO QUE NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024 SERÁ FERIADO NACIONAL, A ABERTURA DAS PROPOSTAS ENTRA EM FASE DE LANCES DO REFERIDO PROCESSO OCORRERÁ NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.

PORTANTO, ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min DO DIA 04/11/2024 até as 08h31min DO DIA 20/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 20/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 08h00min DO DIA 20/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 08h00min DO DIA 04/11/2024 até as 08h31min DO DIA 21/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 21/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 08h00min DO DIA 21/11/2024.
TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PERMANECEREM INVÁLTERADOS.

PINHÃO-PR, 05 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2024 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 28/11/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <http://compras.br>. Critério de julgamento: **MEJOR PREÇO GLOBAL**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.portal.doparana.pr.gov.br](http://portal.doparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal.compras.br, link portal da transparência/licitações e portal.compras.br.
Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024.
Aurea Munhoz Pregoeira
Decreto 12.106/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

TAVARES E SOLEK LTDA, CNPJ 06.335.199/0001-95 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 25/10/2026, para atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada à Rua Tomaz Sochaczewski, nº 390, Galpão 01, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUL EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.014.875/0001-01 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada à Rua Tomaz Sochaczewski, nº 390, Galpão 01, São José dos Pinhais/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

O Município de Pato Branco, UASG 450996 através do Agente de Contratação **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 587/2024, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 04/2024**, que tem por objeto a construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m² no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote 10 da quadra 2110, lote 11 da quadra 2110 e um parte de fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que unificadas constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, na Rua Tobias José Nesi, Bairro Aeroporto, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Pato Branco com Intervenção do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do despacho nº 38.7.399/2024, dar-se-á andamento ao certame na fase que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado e após esclarecimentos encaminhados pelas empresas ora interessadas em participar do certame, altera-se os seguintes itens do Edital: 1.2. 4.1. 6.20. Anexos IV, VI, VII, IX, XI e XII, bem como as cláusulas de pedido na Minuta do Contrato. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09h (NOVE HORAS)** acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br/ e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecerão inalteradas. Pato Branco, 05 de novembro de 2024. **Agente de contratação - Thais Love.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 18/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-19 e J.A Distribuidora Ltda, CNPJ nº 51.485.752/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e desinfetantes, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV VALOR TOTAL: R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Candido Silva, DANI E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 05 de novembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CANDIDO SILVA, V.A. Diretor Presidente. TATIANA ALMEIDA FRANÇA, Representante legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais) para a empresa PANHICADORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV, c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais. Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Ademilson Candido Silva, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO: 004/ANO: 2024. ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIÁVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, por meio de Licitação Pública Oficial, PAULO SETSOU MAAKAOQUE, JUCEPAR 625, CPF 04.178.549.87, realizará o Lallo Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981, de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilãoiro Público Oficial, Data do Edital: 27.11.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico: www.psnleiloes.com.br. A abertura do edital forte e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3233 3030, 41-905 343 500, 41-958 401 900, e-mail: psnleiloes@psnleiloes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 21/11/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://compras.br>. Critério de julgamento: **MEJOR PREÇO POR ITEM**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portal.doparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal.compras.br. Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024.
Aurea Munhoz Pregoeira
12.106/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SUL EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.014.875/0001-01 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 30/10/2026, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada à Rua Tomaz Sochaczewski, nº 390, Galpão 01, São José dos Pinhais/PR.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 06/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: EDSON DA NOBREGA MOTA e NEU APARECIDA DE LIMA MOTA. OBJETO: Locação do localizado na Rua Coronel Hercúlio de Araújo, nº 87, Vila Militar - Piraquara - PR, destinado para instalação CMEI Tia Angéla **VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024**

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.º 14.059/2018

Processo Administrativo nº.º 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ 90.400.888/0001-42, referente à INEXIGIBILIDADE mencionada da acima, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arcabouço de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 18 de novembro de 2024, às 9h00, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 05 de novembro de 2024. Nely Warnoski Mizerkowski - Presidente Interna da Comissão Especial de Licitação

CONTINÚADO PÚBLICO

UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa responsável pela construção e administração da Neopôle Esportiva, Técnica Universitária (CENTRO VERTICAL DE CLIMATIA), solicita o comprometimento dos clientes sobre relacionados, em nosso escritório situado à Rua Konrad Adenauer, 940 - Vila Itália - Tmárá, no prazo de 40 (quarenta) dias contados da presente publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

- 81903 - ADEL AIDE MARIA DE LARA SKAU
- 28528 - ADINAIR MARCONES BIUM
- 60513 - ALEX FERREIRA DA SILVA
- 97749 - CICERO ARTUR DA SILVA
- 1922369 - CLAUDIA RODRIGUES CARVALHO
- 1718835 - CLAUDINEIA APARECIDA BARBINO DO DIVINO
- 1910708 - CLEYERSON DE SOUZA PEREIRA
- 1724400 - DAIYA MARIA RODRIGUES
- 61944 - DEISE DO CARMO DE LIMA
- 2205444 - DIOGO DE ALMEIDA LIMA
- 1821449 - DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA
- 62383 - EDIVANILDO MARQUES CORREIA
- 73304 - ELIAS PAULO GIMENES FELIPE
- 115579 - ELIZABETE PINHEIRO FERNANDES
- 1821681 - EVELIN NAVARA DA SILVA CALDEIRA
- 51631 - FRANCISCO DE OLIVEIRA DE JESUS
- 1918069 - GEIZELE WURZ MOREIRA
- 2010143 - JANDIRA FERREIRA
- 1820211 - LUCIANA DE NOVAES CRISOSTINO
- 1710450 - LUCIANE JESUS FERREIRA LOURENCO
- 114927 - MARIA JULIA DE RAMOS
- 99143 - MARIA OZELIA MACIEL AMBROSIO
- 67133 - MARIU DROCCZAK BIENO
- 79500 - MARLI MARIA PEREIRA
- 1821541 - PATRICIA GOMES GONCALVES
- 87429 - PATRICIA DA CRUZ
- 1917160 - RAINE LEANDRO ALVES GOES ZANPIERI
- 79894 - RAQUEL APARECIDA COUTINHO DA MAMA
- 54032 - RICARDO MENDES DA PAIXAO
- 2001422 - ROSA MARIA OLIVEIRA
- 1910123 - ROSICLEIA IZABEL FERREIRA
- 2004401 - ROSISTANA AGOSTINHO DOS SANTOS SCHINNEIDER
- 1820845 - SEBASTIANA CLARO DA SILVA
- 2101136 - SERGIO STEIN
- 1102937 - VALDECIR CARVALHO
- 1109999 - VALDECIR BOLETE
- 1714414 - VIVIANE DOS SANTOS QUEIROZ
- 38022 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
- 1719483 - ANDERSON VELOSO BRAGA
- 42531 - ANNA CLAUDIA DE ARAUJO
- 48818 - CARLOS BRITO DE SOUZA
- 66535 - DEBOR A TALS PIVOZAN
- 92861 - DENISE SENGE GACHINERO
- 32397 - FABIO TIAREZ KOVAT
- 40593 - INDIYAKA TAVARES GONCALVES
- 68946 - JOSE IVORI RODRIGUES
- 1812509 - MARCIANO DINIZ DE MORAES
- 1812772 - PRISCILA LOPES DE GOES
- 70249 - SEBASTIAO VAZ CARVALHARES
- 75126 - SETEMBRINO DESPILANCHES
- STIVALDO TIENE
- TEREZINHA BATISTA MARIQUES RUBENICH

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF7A-C564-0EE2-97AF> e informe o código CF7A-C564-0EE2-97AF



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2024

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de uniformes escolares para atender alunos das escolas e CMEIs municipais, durante os anos de 2025 e 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Considerando a motivação da suspensão da abertura da sessão pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 04 de novembro de 2024, tendo em vista o recebimento das representações nº 738980/24 e 736694/24, o encaminhamento de impugnação de edital e o desclassamento dos licitantes; Considerando a análise técnica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 05 de novembro de 2024, acerca da impugnação de edital recebida;

Considerando a emissão da Decisão de Impugnação no processo, e, considerando a equivalência do teor, constante na impugnação com as representações TCE nº 738980/24 e 736694/24;

A Pregoeria Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2024 às 14:00h.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISISSA - Pregoeria Municipal

C I S A M U S E P

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
COMPARAGOV 90042/2024

Secretaria Executiva do Consórcio Sra. Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Selenitário Paranaense - CISAAMUSEP toma público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 42/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a participação dos impressos utilizados no CISAAMUSEP destinado exclusivamente a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 pelo valor total de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais).

Marinág (PR), 05 de novembro de 2024.

Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

Proc. Administrativo



Acesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF7A-C564-0EE2-97AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 09:19:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 09:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF7A-C564-0EE2-97AF>